



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO  
DE SANTANA DO IPANEMA -AL - ANO 2022**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 11h30min, foi realizada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema -AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos e pelo Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes o Dr. Henrique Costa Cavalcante, Juiz Titular, o Dr. Raoni de Mattos Santos, Diretor de Secretaria, e demais servidores da unidade. O Edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 4 de abril de 2023, Edição 3697/2023, na página 16, tornou pública a Correição Ordinária. Determinou o Corregedor o registro da presença dos advogados Dr. Romeu Agra Novaes, OAB/AL 10997, representando a Seccional Local da OAB, sendo Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, do Dr. Mário Bruno Farias, OAB/AL 15880, do Dr. Jacton Cabral de Andrade, OAB/AL 16096, do Dr. Eduardo Ricardo Medeiros, OAB/AL 13179, e do Dr. Júlio Cesar Amorim de Albuquerque OAB/AL 5480. Prosseguiu o Corregedor cumprimentando a todos, juízes, servidores e advogados presentes, compartilhando a sua satisfação em comparecer à unidade e descreveu sucintamente a metodologia empregada nos trabalhos correicionais, em específico da sessão de correição. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação dos dados do período correicional de apuração, que se estende de março de 2022 até fevereiro de 2023. Ao longo da exposição destacaram-se os seguintes indicadores: na fase de conhecimento, o prazo médio para a prolação da decisão em torno de 30 dias; o fato de inexistirem processos com prazos vencidos para a sentença; o prazo entre o ajuizamento e a prolação da sentença, em pouco mais de seis meses, acima da média regional, juntamente com o prazo de instrução; o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 2**

percentual de sentença líquida superior a 86%, e o percentual de 100% do magistrado titular; a taxa de congestionamento da pauta, em 26,3%, abaixo da média regional; a Taxa de Solução em 116,1%. Não obstante o baixo índice de conciliação, a alta taxa de solução da unidade reforça o fato de que esta ocorre, em sua imensa maioria, por intermédio de sentenças proferidas. Observou o Diretor de Secretaria que a baixa taxa de conciliação na unidade está atrelada ao fato de o juiz estar sempre atento ao interesse do reclamante, a parte hipossuficiente, estabelecendo parâmetros mínimos que considera dignos para a sua homologação, trabalhando a unidade com o binômio baixa conciliação com alta efetividade na execução, complementando que os acordos possuem uma tendência natural de cumprimento. A pretexto da exposição dos dados referentes à Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento, em cerca de 30%, abaixo da média regional, que é de quase 40, e do Tempo Médio de Duração do Processo, próximo de 6 meses, afirmou o Diretor de Secretaria que faz um acompanhamento na tentativa de manter o equilíbrio no fluxo de forma a equacionar a movimentação da unidade. Disse ainda, após a apresentação da lista de processos pendentes, que tendo feito uma breve consulta nos de prazos mais dilatados, verificou que se encontrava aguardando julgamento de recurso especial, em instância superior. Sugeriu então que em casos assim fosse criada uma movimentação do tipo “aguardando decisão de instância superior”, e falou que iria conversar com o Secretário Geral da Presidência, Manoel Messias Feitoza, a esse respeito. Prosseguindo, o Secretário da Corregedoria explicou a diferença existente entre as taxas de congestionamento, da pauta e da fase de conhecimento, cujos critérios são mais rigorosos, no caso desta última, exigindo-se a baixa do processo para que um processo deixe de nela constar, enquanto que na primeira basta a solução. Falou da importância da utilização de diversas ferramentas para a verificação de incorreções de movimentação, o que ressalta o caráter pedagógico da Correição em prestar auxílio para a gestão das varas. Já no que se refere à fase de execução, foram destacados: a Taxa de Solução de quase 200%; a Taxa de Congestionamento de 49,4%, a melhor do Regional. O Diretor de Secretaria queixou-se do fato do legado dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 3**

precatórios ser contabilizado para a Vara, em quantidade e prazo, sugerindo a seguir a criação de uma caixa no PJe “aguardando precatório” pelo fato de não haver o que fazer, nesses casos, resultando em um grande lapso temporal transcorrido entre a sentença de execução e a baixa definitiva do processo. Acrescentou que o CNJ considera realizada a baixa processual quando o precatório é expedido da forma correta, o que não ocorre com a mera expedição do ofício, pontuou. Enfatizou o Secretário da Corregedoria a importância da manutenção do foco nessa fase, conforme a orientação e estímulo dado pela Secretaria de Gestão Estratégica do Regional, o que já tem sido feito pela Vara, lembrando o desempenho histórico ruim do Tribunal com uma das piores taxas de congestionamento do país, além de ter sido criticado pelos dois últimos Ministros Corregedores-Gerais em suas inspeções correicionais. Lembrou ter sido encaminhada, no passado recente, uma lista de processos com as execuções findas que continuavam impactando a taxa de congestionamento, para que todas as unidades intervissem nesses processos. Discorreu o Diretor de Secretaria sobre um procedimento que é feito na unidade em face da realidade peculiar local, com a unificação de execuções centralizadas em um processo piloto. Destarte, proferida a sentença de liquidação e não havendo mora nem havendo recurso, extinguem-se os demais processos. Aproveitou para fazer o registro de agradecimento público aos servidores envolvidos nesse trabalho, mormente por ser feito de forma manual, não permitindo o Pje fazer essa retificação processo a processo. Sugeriu o Corregedor que fosse visto com a TI a possibilidade de serem formatadas essas execuções, quem sabe com o desenvolvimento de um software para contemplar essa solução. Ratificou o Secretário da Corregedoria que essa prática melhora o congestionamento nessa fase. O Diretor de Secretaria falou que a Vara conhece as realidades específicas e os limites das centralizações disciplinadas via Consolidação dos Provimentos da CGJT – Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Comentou o caso dos processos de uma instituição de ensino superior que foram divididos em 4 blocos, totalizando em torno de 70 processos, de forma a não inviabilizar a atividade econômica. O Corregedor louvou a iniciativa e o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 4**

interesse da empresa em querer resolver suas pendências. Narrou o caso da Fundação Raimundo Marinho, em Maceió, que não tem demonstrado o mesmo compromisso para com a quitação dos seus débitos trabalhistas. Disse o Secretário da Corregedoria que a série histórica de desempenho da unidade demonstra que houve a implantação de uma filosofia de gestão que tem sido muito bem sucedida. O Corregedor elogiou um projeto desenvolvido na 16ª região, consistindo em um programa satélite que consegue extrair diversas informações do PJe (painéis de BI), de modo que o próprio servidor que o acessa identifica os processos que estão necessitando de determinadas atividades vinculadas a si, os processos com maior necessidade de andamento. Reputou-o como um trabalho excelente e uma ferramenta de grande efetividade no acompanhamento dos processos em tempo real, fornecendo o que comparou a um verdadeiro Raio X das unidades. O Secretário da Corregedoria descreveu sucintamente dois painéis do programa, o “Luz” e o “Hallo”, bem como as suas funções, sendo que o primeiro tem foco no iGest, facilitando a gestão para melhoria de colocação, indicando os processos que impactam cada mesoindicador, enquanto que o segundo exhibe as tarefas pendentes marcando os prazos deficientes na cor vermelha, ambos em plataforma bastante amigável e didática, funcionando através de cliques. Lamentou ser o nosso um dos poucos Regionais que não dispunham de ferramenta de BI, o que representou um certo atraso tecnológico. O Diretor de Secretaria comentou que tem usado os mencionados painéis, que segundo ele estão ajudando bastante e a partir do seu uso tem realizado reuniões para readequação dos procedimentos internos, informando que na vara foram identificados apenas sete processos em situação crítica. No mencionado encontro mostrou os referidos painéis e explicou o plano de trabalho que focou em “atacar” nos 20% de processos problemáticos para obter 80% de resultados positivos. Explanou o Secretário da Corregedoria sobre o iGest, explicando tratar-se de um índice numérico que, dentre outras coisas, proporciona uma padronização nacional de avaliação, sendo composto por cinco mesoindicadores e 13 indicadores, reputando-o, certamente, como uma das mais importantes



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 5**

ferramentas de gestão pelo fato de contemplar diversas situações da vara, possibilitando assim fazer um comparativo plausível entre o desempenho das unidades bem como dos Tribunais Regionais do Trabalho. Reforçou a ideia de que o mencionado índice é importante para a manutenção do equilíbrio e direcionamento do fluxo e dos esforços de trabalho. Efetuada uma verificação no painel luz da ferramenta de BI, percebeu-se que a unidade que era a 5ª colocada no iGest, na data atual encontra-se na 1ª colocação. Prosseguindo, o Secretário da Corregedoria teceu comentários comparando as taxas “total” e “líquida” bem como sobre a importância do sobrestamento de processos, sob a ótica do CNJ, que leva em conta a taxa líquida para efeito de desempenho dos Regionais e este como base para a aprovação de projetos e concessão de benesses, a exemplo de quadro de servidores, funções comissionadas *etc.* Encerrou a apresentação. Em seguida, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. **PRONUNCIAMENTO DOS ADVOGADOS:** o representante da OAB, Romeu Agra Novaes, falou que diante dos números apresentados fica bastante satisfeito pelo êxito alcançado. Disse conhecer o trabalho e que é fruto de grande esforço e dedicação. Entretanto afirmou desejar pontuar a questão da retenção dos 30% de honorários, quando há o contrato nos autos, que não é aceito pelo Juiz Titular da unidade, embora ciente de que se trata de convicção pessoal do magistrado, solicitou que fosse revisto, mormente em face de entendimento do Tribunal de acolher tal pretensão quando existe nos autos contrato de honorários, firmado livremente entre as partes, com a retenção desse valor. O Juiz Titular, Dr. Henrique Costa, ressaltou que é entendimento jurisdicional de que tem convicção plena, questionando, inclusive, que em caso de sua flexibilização, que Direito do Trabalho estaríamos praticando? E os direitos considerados irrenunciáveis, que tratamento dar, indagou. Comparou com o notório caso do arremesso dos anões na corte francesa, um dos mais emblemáticos e paradigmáticos julgamentos em se tratando de Direitos Humanos, cabendo ao poder estatal a sua tutela para impedir a violação da dignidade da pessoa humana. Finalizou sua intervenção asseverando que existem circunstâncias a serem discutidas e o faz mediante os fundamentos que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 6**

coloca na decisão. O advogado insistiu que a seu ver o percentual de 30% está dentro da média. O Corregedor falou que não obstante o Tribunal entender que pode haver a retenção dos honorários contratuais além da sucumbência, existindo uma tabela que fixa esses percentuais e impede que possam exceder a 50% do que recebe o constituinte e que o tema se encontra na esfera da autonomia privada, que nesse caso deve prevalecer, a questão de honorários trazida trata-se de entendimento jurisdicional e, como tal, deve ser respeitado e discutido nos próprios autos. O advogado Jacton Cabral de Andrade queixou-se da dificuldade que tem tido em receber seus alvarás de honorários advocatícios junto às instituições bancárias, narrando um caso que extrapola 20 dias. O Corregedor ao ser informado da negativa do funcionamento no município do SISCONDJ, do Banco do Brasil, que a seu ver já estaria implantado em todas as unidades propiciando o pagamento eletrônico dos alvarás, disse-se surpreso e ainda que, caso o BB não providencie a implementação do sistema, irá recomendar a destinação dos depósitos para a CAIXA. O Diretor de Secretaria comentou que essa é uma questão generalizada, inclusive que já conversou com outros diretores sobre o retardamento, não só no cumprimento das determinações, mas também na questão da devolução dos comprovantes bancários. O advogado Eduardo Medeiros disse que nesses casos as instituições têm se comportado como se a ordem judicial não tivesse valor. Reportou que possui muitos processos contra a fazenda pública e que enfrenta o mesmo problema de demora para receber valores, constituindo-se em demandas similares à tramitação de precatórios, comparou, com a falta ou o retardamento de respostas dos bancos. Confessou já ter pensado em entrar com reclamação no juizado apropriado por causa desses constrangimentos. Reiterou os elogios à unidade, tributando o resultado obtido como fruto do comprometimento de todos e elogiou a manutenção e atualização do aplicativo da pauta de audiências, afirmando ser muito positiva e importante a sua alimentação com informações fidedignas em tempo real, o que se dá à medida que o magistrado vai assinando as atas. Explicou tratar-se do aplicativo JTe que auxilia o advogado a ver o andamento da pauta. Quanto aos alvarás, disse



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 7**

que o problema não é só do Banco do Brasil e que acontece de quando o servidor da CEF tira férias não haver reposição de ninguém no local e essa ausência de substituição e reposição penaliza o pagamento de uma verba honorária alimentar que fica pendente, às vezes até por 60 dias, com a justificativa de acúmulo de serviço. Disse já haver uma espécie de vício com a transferência do problema gerencial da instituição para os advogados, inclusive de falta de concurso, e que essa situação tem gerado descrédito do profissional diante dos reclamantes que insinuam ser desinteresse. Comentou que tal problema não acontece com os processos da Justiça Federal. Finalizou sua participação fazendo defesa da audiência virtual pelas inúmeras vantagens que proporciona, inclusive de segurança, contando o caso de um arrombamento de veículo nas imediações da sede da vara. O Corregedor falou que estava crente de que a situação dos bancos estaria contornada e os sistemas de alvará eletrônico em franco funcionamento. Disse ainda concordar com a iniciativa do advogado de entrar com uma ação cível de danos morais. O advogado Júlio César Amorim afirmou que passou por situação semelhante no que tange à desconfiança de seus clientes, servindo como uma espécie de pára-choque, conforme designou, razão por que os tem encaminhado para a vara, para fornecimento de informações, justificou. O Diretor de Secretaria comentou que as situações narradas, além do retardamento em si, ainda geram um aumento na demanda de atendimento na unidade. O Corregedor elogiou a participação dos advogados na Correição, dizendo fazer parte de uma parceria histórica e sempre bem vinda. Sobre o acompanhamento das audiências, lembrou que na 8ª Região havia um painel que acompanhava a realização das audiências em tempo real, antes da substituição pelo aplicativo. Noticiou que irá participar da reunião do COLEPRECOR onde será discutida a questão da implantação da gravação das audiências, e vai sugerir que seja criado um mecanismo de liberação da informação do processo em pauta independentemente da assinatura do juiz, ou ainda que o próprio sistema AUD faça a liberação automática dessa informação. No que respeita à gravação de audiência, informou que se discute a possibilidade de realização da instrução sem a degravação, sem registro, o que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 8**

implica na obrigação de se ter de ouvir toda a audiência no gabinete, o que pode levar horas de audição, já tendo visto casos em que quando o processo sobe sem a degravação, de se determinar que seja feito o tal registro, baixando-se em diligência para a adoção da providência. O CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho - entendeu que não é preciso degravar quando o arquivo for enviado. O advogado Bruno disse que é notório o descompasso para com a utilização da tecnologia e que o avanço tecnológico precisa ser mais bem acolhido pelo Judiciário, inclusive quanto às audiências telepresenciais. **PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES:** O Diretor de Secretaria cumprimentou os presentes, manifestou o seu agradecimento à equipe da unidade pela responsabilidade e comprometimento no desempenho do trabalho e elogiou a relação cordial existente com os advogados, balizada pelos limites legais, ressaltou. Agradeceu ao Corregedor pela implementação dos painéis de BI que a seu ver representam uma guinada na gestão processual do Tribunal, facilitando o trabalhar com foco, que para si é trabalhar melhor. Disse que participa do Comitê de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau. Agradeceu a confiança por estar na liderança, ponderando que não há trabalho produtivo se o servidor não estiver feliz. Confessou ter certa obsessão pessoal pela obtenção dos prêmios de gestão e desempenho, mormente por entender que estimulam uma melhor produtividade, levam à obtenção de um maior orçamento, retornando como um auxílio, materializando o binômio produtividade – felicidade. Disse que sempre que a Justiça do Trabalho é colocada em xeque se faz necessário demonstrar o quanto ela é útil, capaz e quanto promove a justiça social em uma região de baixo IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, efetiva distribuição de renda. Ressaltou que esta tem sido a marca da gestão. Agradeceu ao fato do Corregedor ter envidado esforços para implementar os painéis de BI, e ratificou a importância de que também venha a ser implantado no segundo grau, até mesmo por constituir-se assim uma via de mão dupla, com a unificação que ensejará uma melhora no desempenho. Expôs o apoio recebido do que chamou o Tripé de sustentação de metas, as secretarias de Tecnologia da Informação, Gestão e Governança e Corregedoria, personificadas nos seus titulares. Teceu elogios





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 9**

à atuação do Juiz Titular, dizendo que um dos grandes diferenciais da unidade é que o Juiz arregaça as mangas, atuando de maneira célere, não poupando esforços para as iniciativas de gestão, realizando reuniões periódicas de avaliação e aprimoramento de metas, com foco na melhoria, reconhecendo-se que nada não é tão bom que não possa ser melhorado. Falou que é filho de advogados e que não possui histórico de quebras de prerrogativas desses profissionais, entretanto apontou que a falta de disciplinamento dos inúmeros canais de atendimento tem assoberbado muito a Vara de trabalho, resultando em dificuldade de proporcionar atendimentos satisfatórios, implicando em adoecimento, baixa de energia e gerando ansiedade, causando um estado de estresse permanente ocasionado pelo volume e quantidade de atendimentos, somado ao fato de que o acervo aumentou, de que há considerável legado dos precatórios e de que surgem inúmeras demandas das instituições financeiras e pelo retardamento no retorno destas, ou seja, no fornecimento dos comprovantes de pagamento. Sobre o grande gargalo referente ao índice de conciliação não se pode deixar de levar em consideração que a Vara possui a maior jurisdição do estado, com 26 municípios. Expôs o seu entendimento de que era para ter obtido o selo ouro de produtividade e não o prata, pelo fato de não se levar em consideração a meta alternativa e não somente atingir a cláusula de barreira, fruto da compreensão equivocada de contabilização, que deixou de reconhecer os esforços de conciliação, tendo batido a meta do CNJ, por um dos critérios, mas a gestão estratégica está adotando o entendimento de adotar apenas um deles. Houve flexibilização na execução, mas não houve no conhecimento para o índice de conciliação, enfatizando ser muito importante alcançar o selo ouro. Quanto à taxa de congestionamento da execução, afirmou que merece uma análise mais sistêmica, abrangendo inúmeras nuances envolvidas. O Secretário da Corregedoria concordou que, caso tivesse havido uma análise mais flexível da conciliação, a vara teria alcançado o selo ouro. Agradeceu novamente a todos. **PRONUNCIAMENTO DO MAGISTRADO:** O Juiz Titular agradeceu a presença do Corregedor, servidores e advogados, dizendo da sua imensa satisfação em recebê-los na unidade. Deu



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 10**

testemunho da importância dos dados, pela panorâmica e perspectiva oferecidas, resultando em estímulo para o aprimoramento. Louvou as inovações tecnológicas, especialmente os painéis de BI, considerando-as iniciativas importantes para a boa gestão. Sobre o problema das instituições bancárias, disse que carecem de uma intervenção em nível de alta cúpula dos órgãos, no caso a Presidência do TRT e as superintendências dos bancos oficiais, e, no caso específico do Banco do Brasil, pleiteando-se a imediata implantação do Siscondj. Elogiou todos os servidores, reputando ser esta a melhor equipe que já trabalhou na unidade, fruto da estabilidade que tem sido possível pela utilização do teletrabalho, ressaltando também a importância dos servidores requisitados e afirmando que sem esse equilíbrio essencial no quadro seria muito mais difícil a obtenção de resultados, dispensando-se a necessidade da realização de novos treinamentos. Agradeceu a todos os servidores e a presença de todos. **REQUERIMENTOS:** o Juiz Titular requereu a realização de reparos nas instalações físicas da unidade e a realização de serviços de manutenção na fachada. Solicitou ainda providências quanto à internet que vem deficiente desde o mês de março próximo passado. **PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR:** O Desembargador Corregedor deu os parabéns à vara. Disse que tem imensa satisfação em fazer a Correição, ocasião que lhe faz lembrar o passado como servidor e como magistrado de primeiro grau. Ressaltou a importância da gestão, considerando-a fundamental para a obtenção de metas de produtividade. Falou da importância da autonomia para que esta seja levada a efeito. Disse que sai da correição cheio de idéias, agradecendo a todos pela colaboração, reforçando que o principal papel da Corregedoria não é a cobrança e sim estimular troca de ideias, a coleta de sugestões, a interação, a disseminação de boas práticas, não havendo o que falar sobre a Vara do Trabalho de Santana, que hoje é considerada a melhor da região, fruto da forma como é gerida e conduzida, sendo muito importantes as manifestações. Desejou que permanecessem nessa sintonia e que possam galgar ainda melhores lugares. Acrescentou que os dados expostos falam muito bem da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 11**

unidade e que entende a grande importância que tem um ambiente de trabalho saudável.

**GRÁFICOS E TABELAS (PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023)**

**1. FASE DE CONHECIMENTO**

**1.1 - AUDIÊNCIAS:**

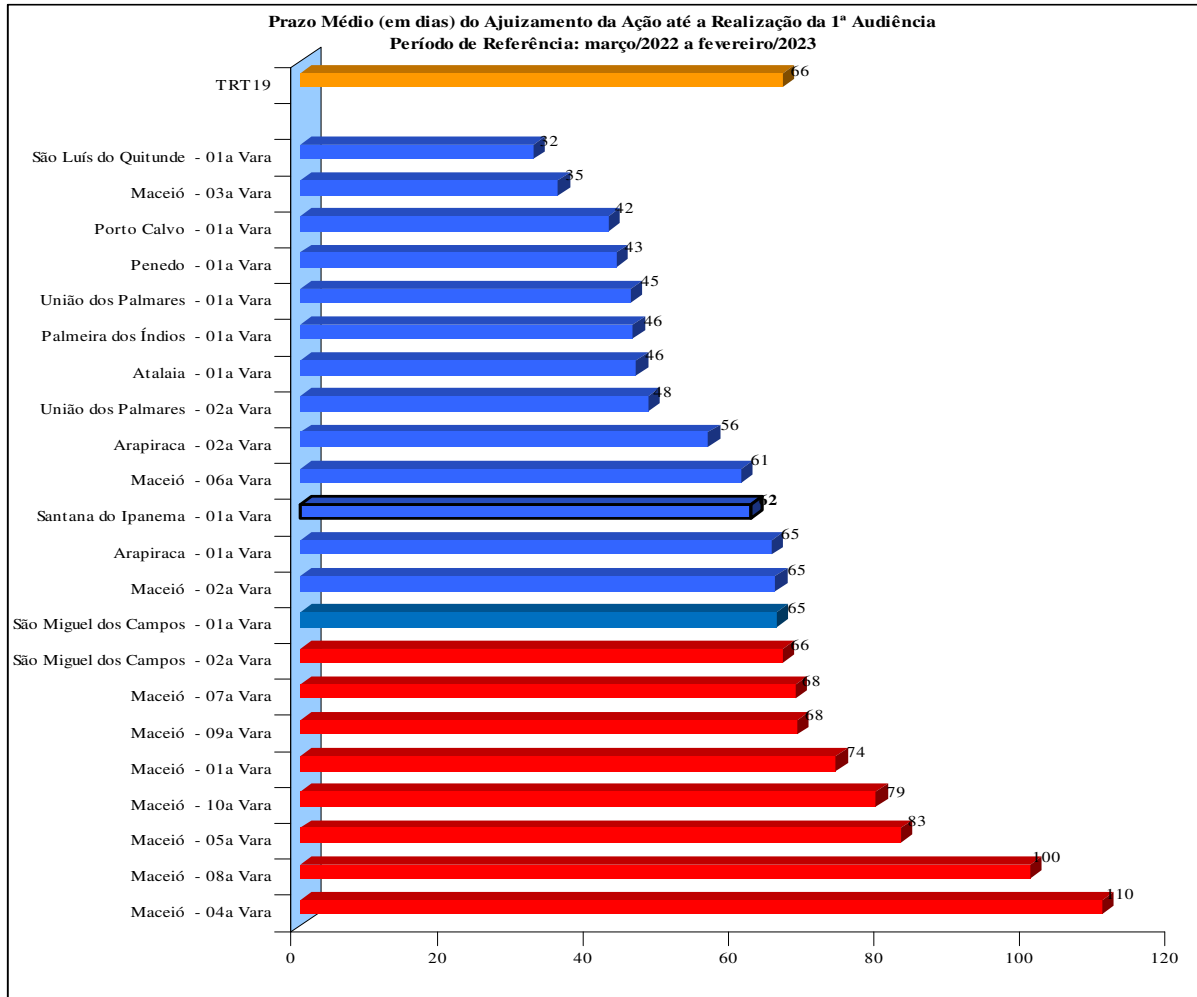
A pauta da unidade funciona da seguinte forma: as audiências são realizadas pelo Juiz Titular às terças, quartas e quintas-feiras. As audiências acontecem na sede da unidade, facultando-se às partes que assim o requererem a participação de forma virtual. O atendimento aos advogados é feito presencialmente e pelos meios eletrônicos, pelo "whatsapp business" e funcional do Diretor de Secretaria, pelo balcão virtual, e-mail e ramais telefônicos. Nos dias de audiência, o Magistrado fica à disposição para atendimento das partes presencialmente, seja no intervalo entre as audiências ou após o encerramento das mesmas, podendo o atendimento também ser realizado na plataforma Zoom. Nos demais dias, o atendimento pelo magistrado é feito virtualmente, mediante prévio agendamento feito com a secretaria.



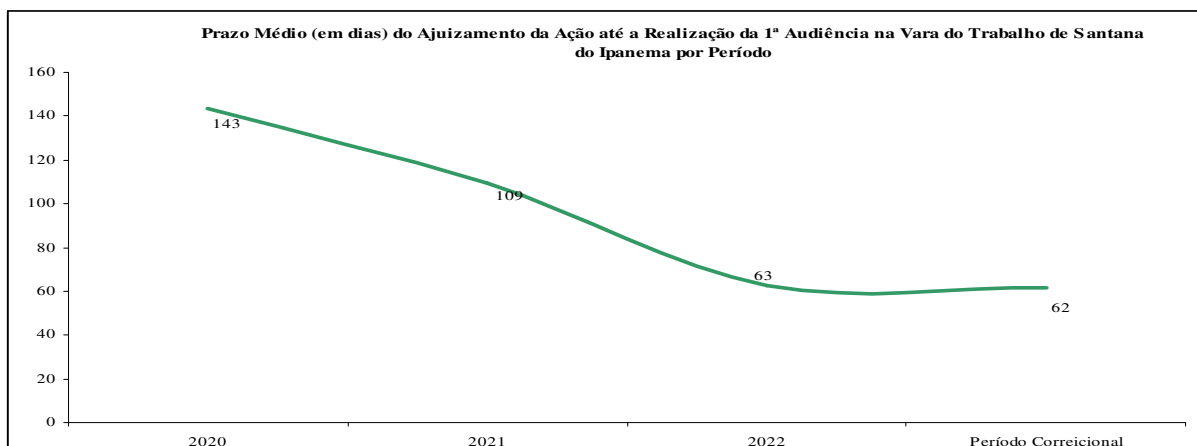
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 12**

**1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA**



**1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:**

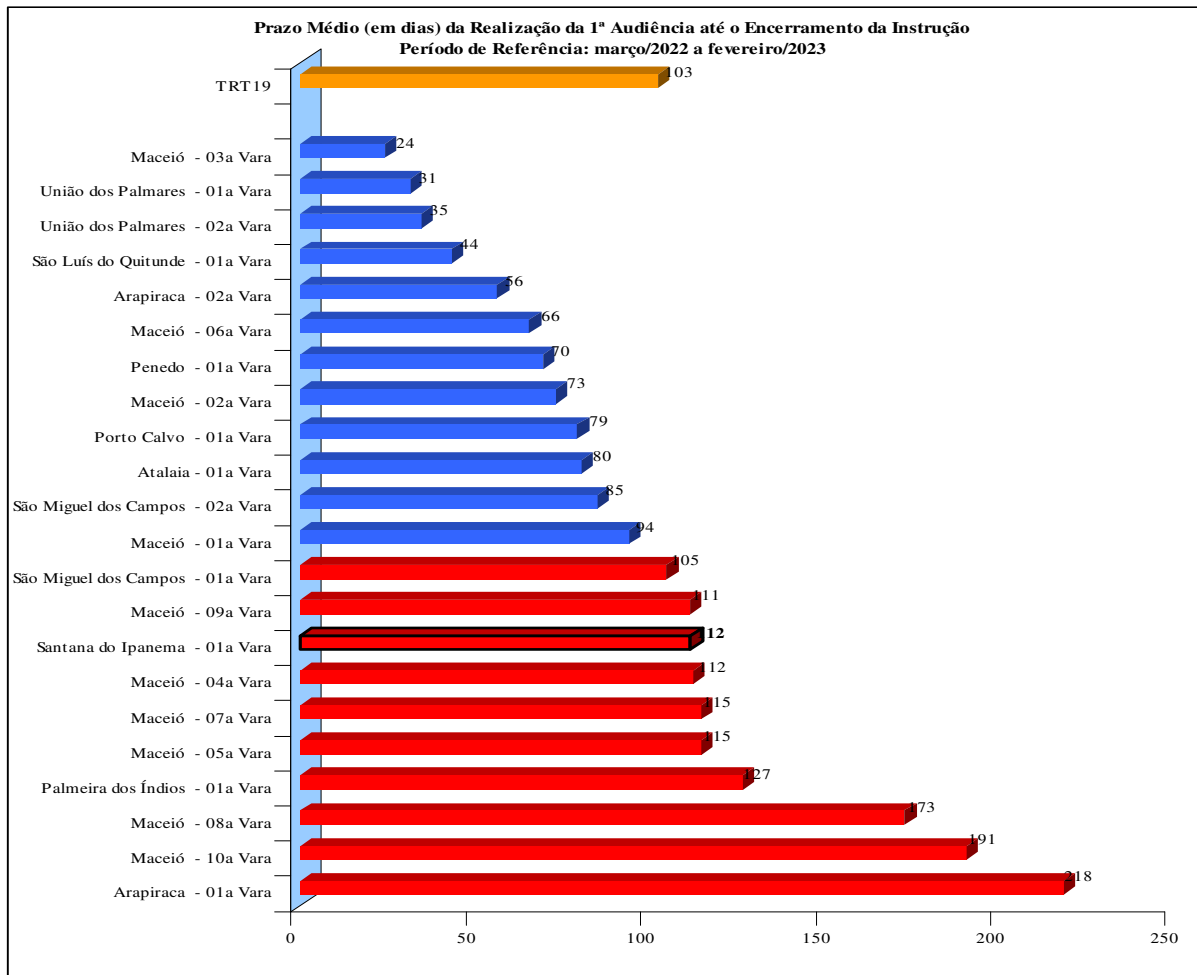




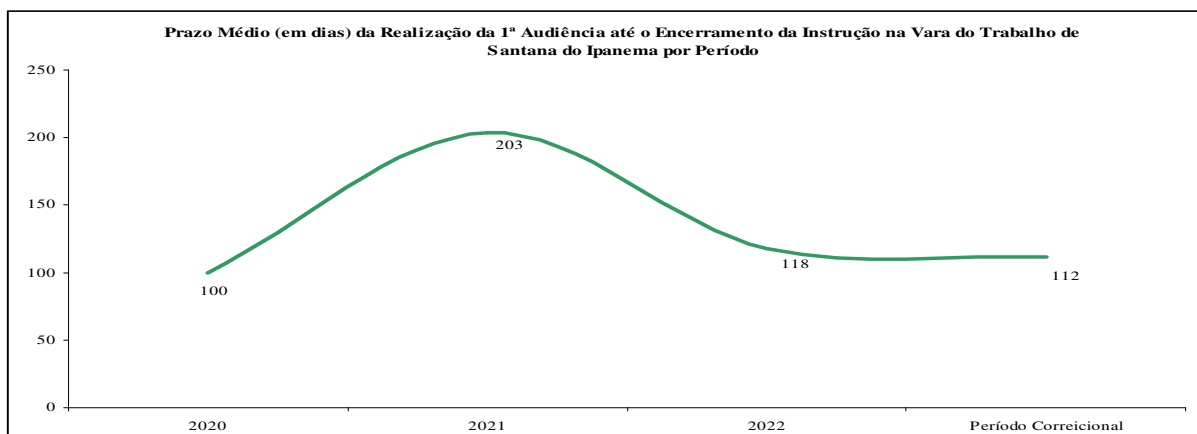
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 13**

**1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:**



**1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:**

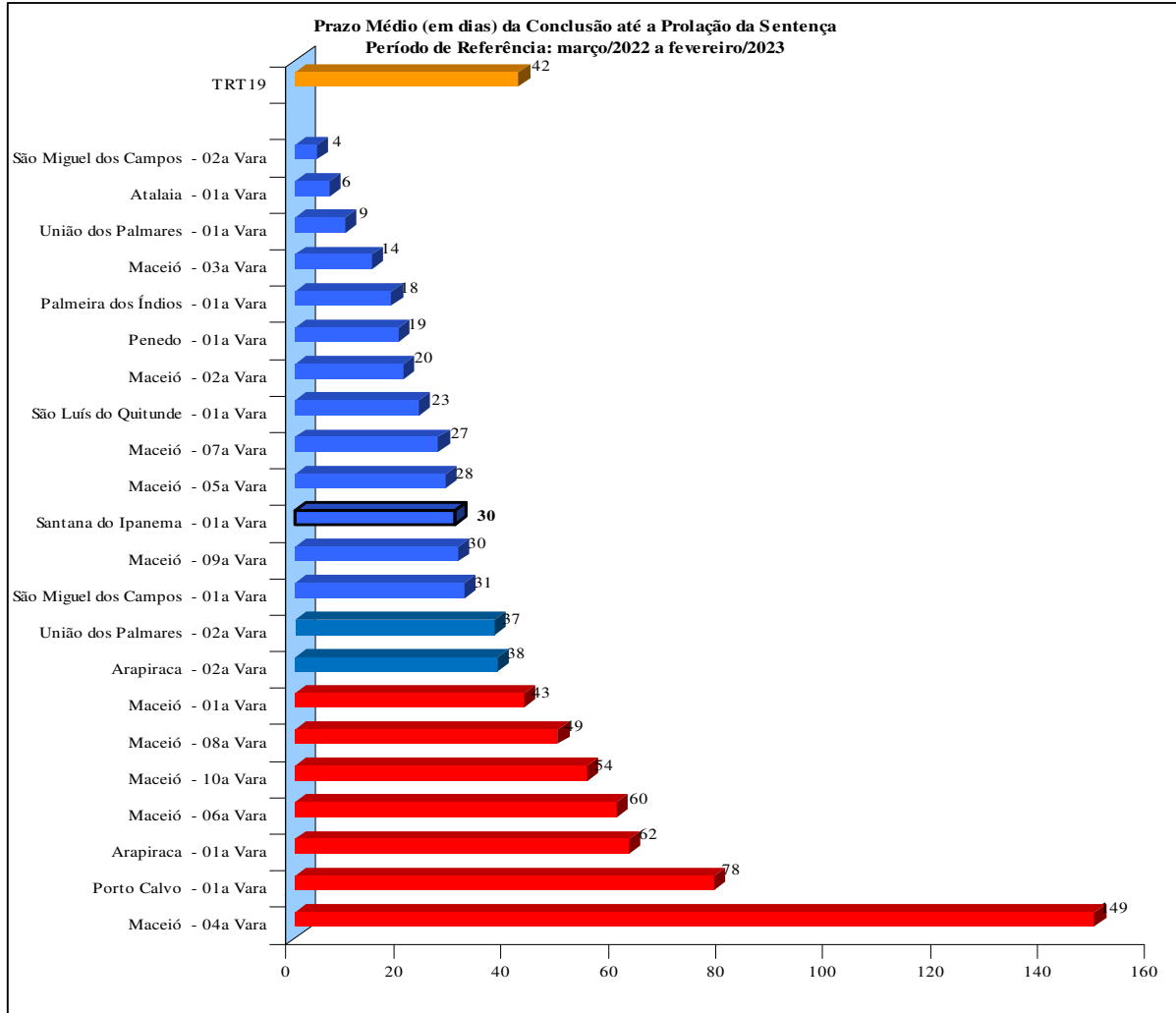




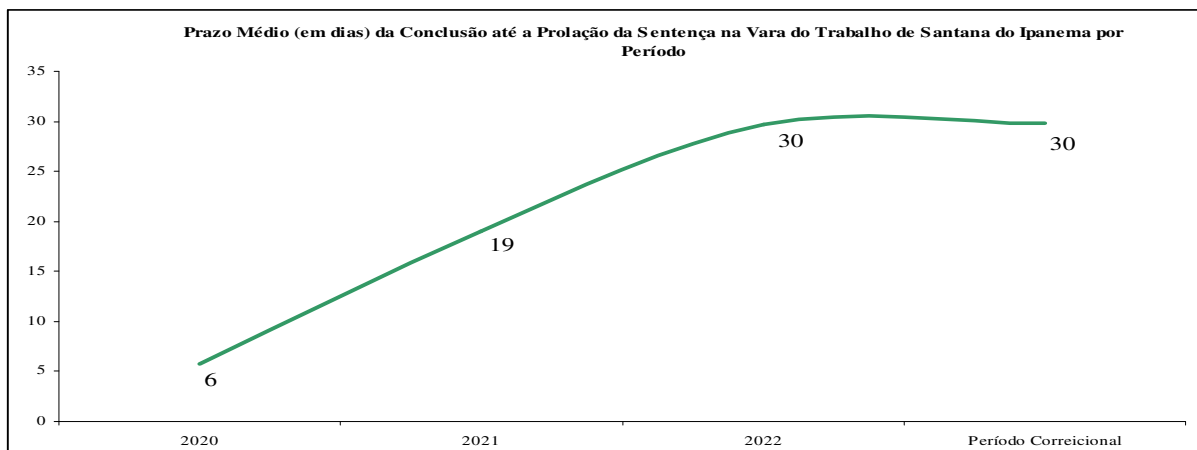
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 14**

**1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:**



**1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:**

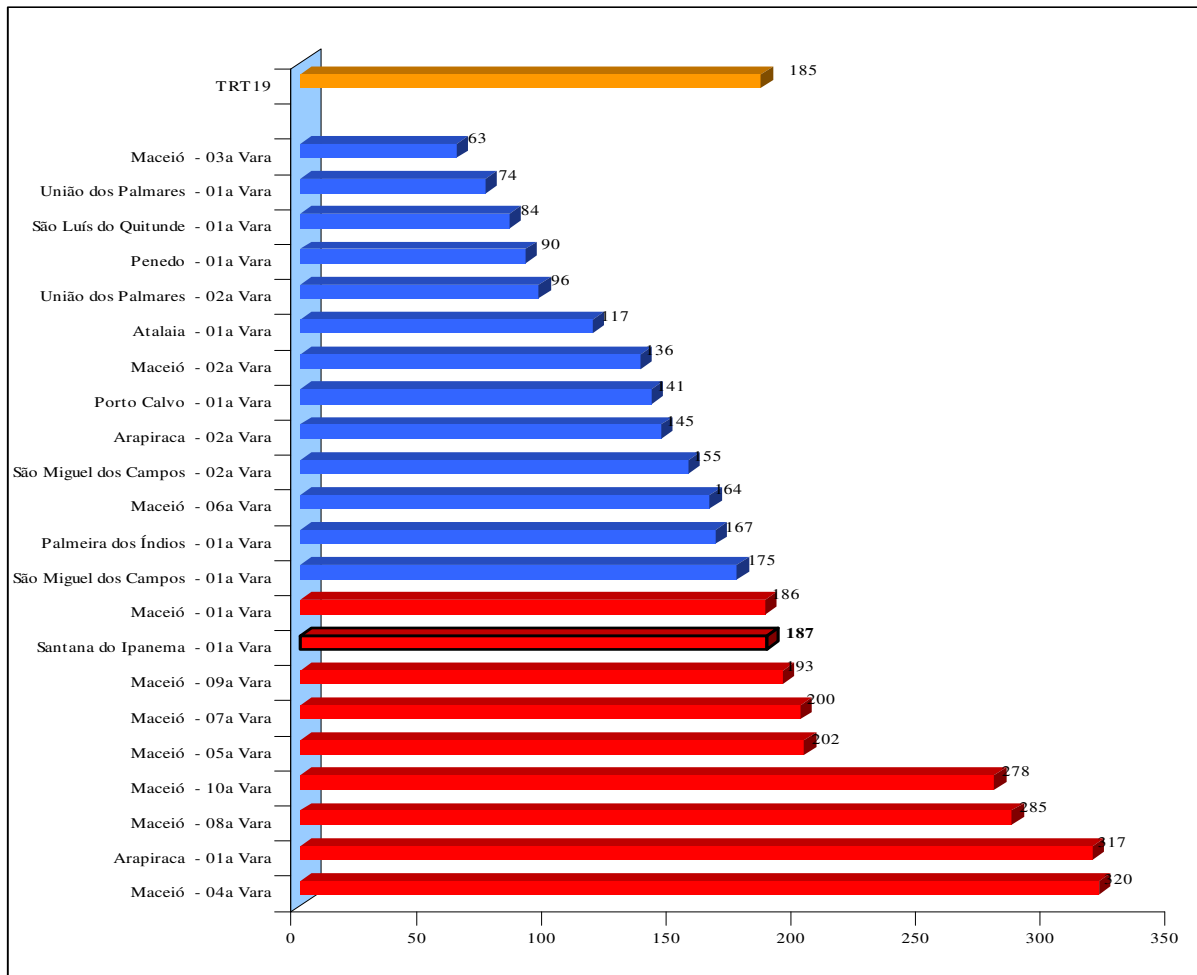




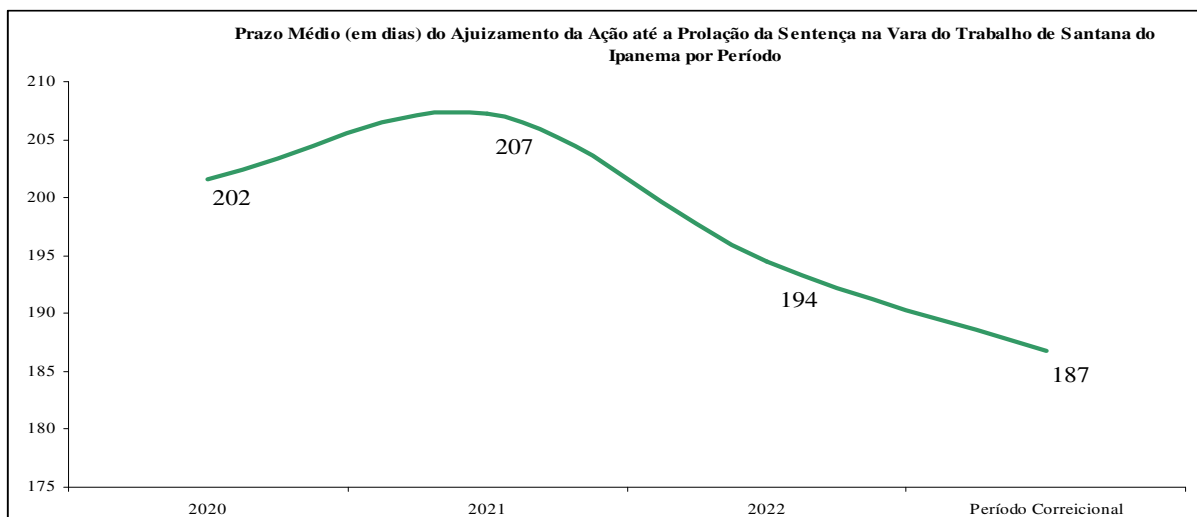
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 15**

**1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:**



**1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:**

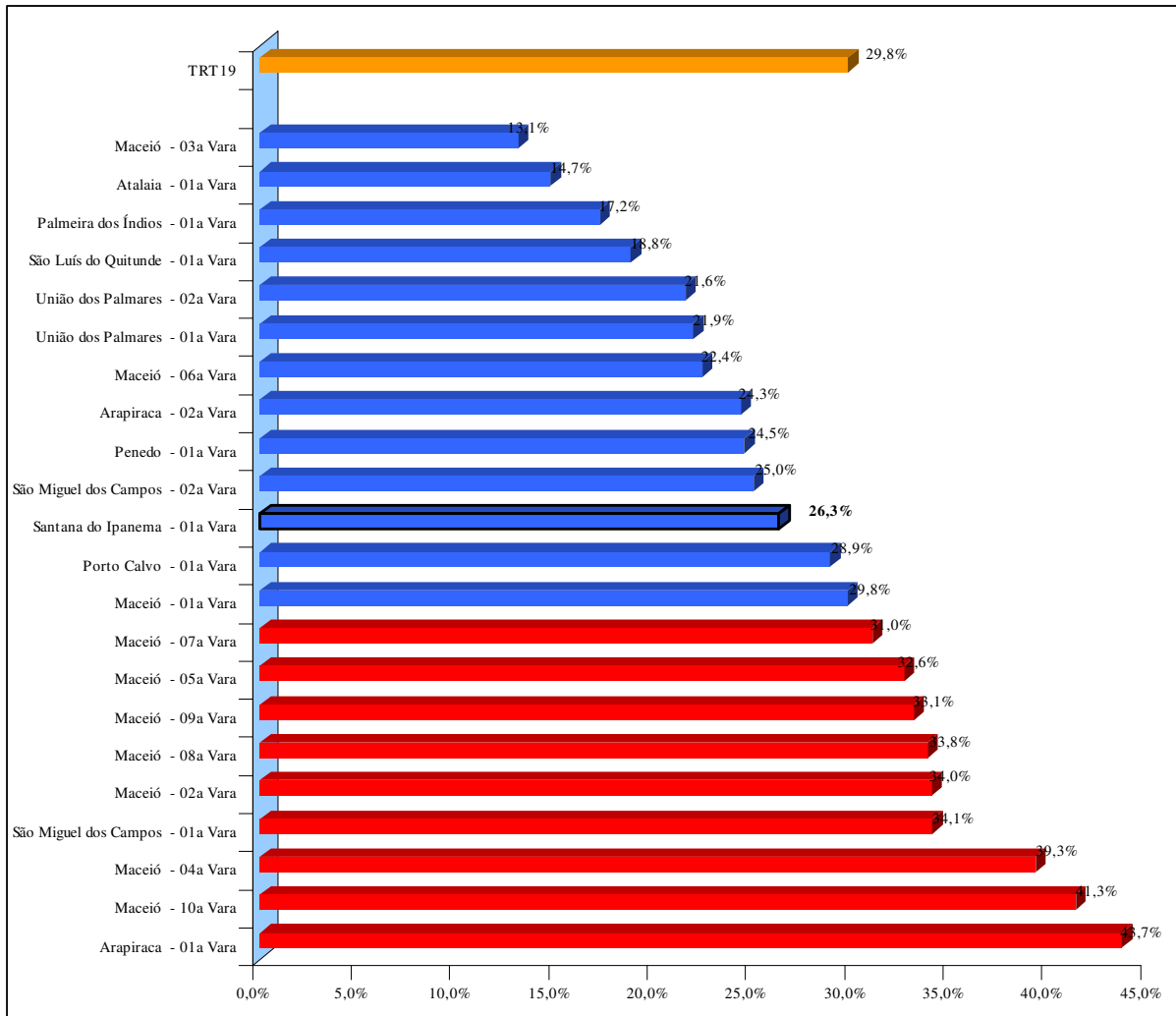




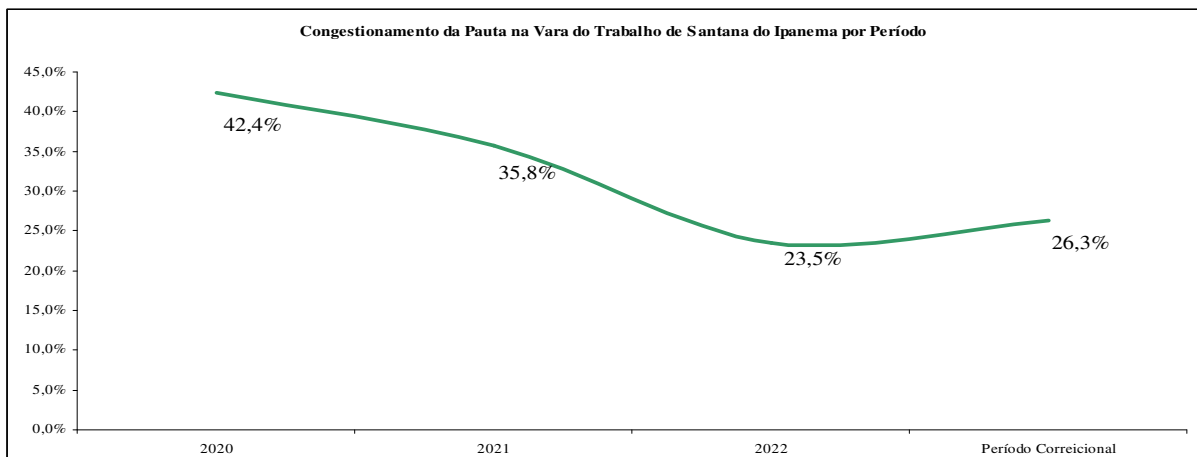
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 16**

**1.1.5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA**



**1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:**





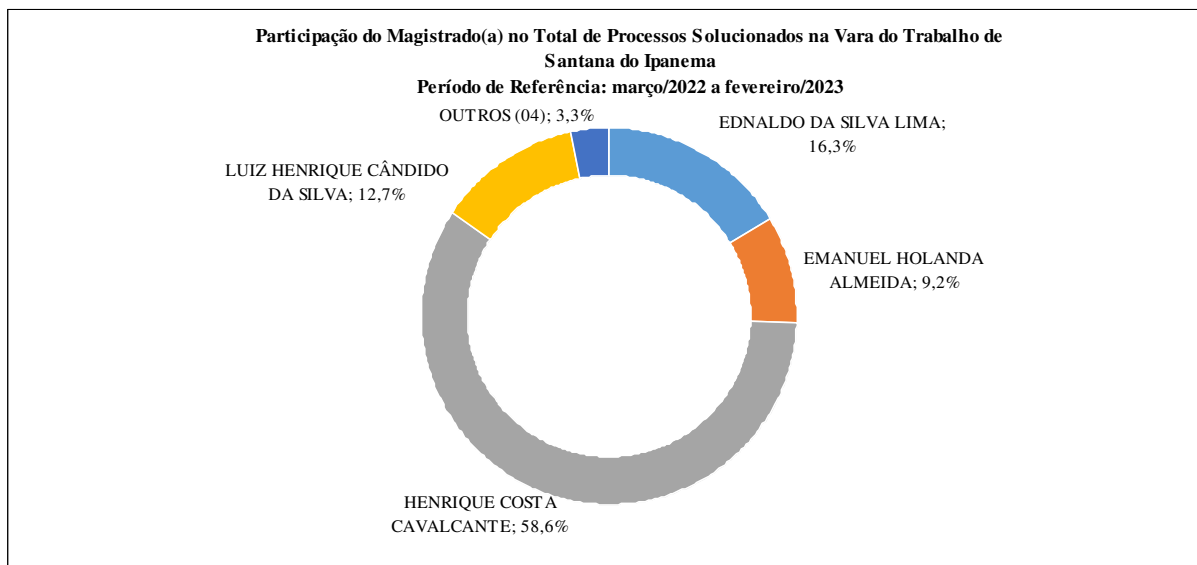


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

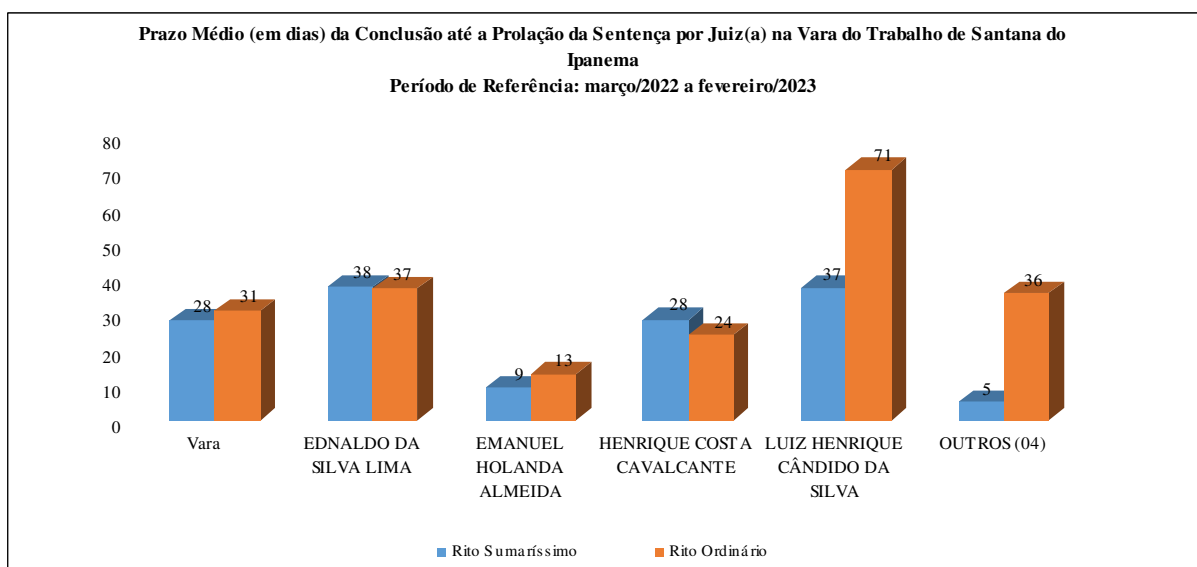
**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 17**

**1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)**

**1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS**



**1.2.2 - PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA**

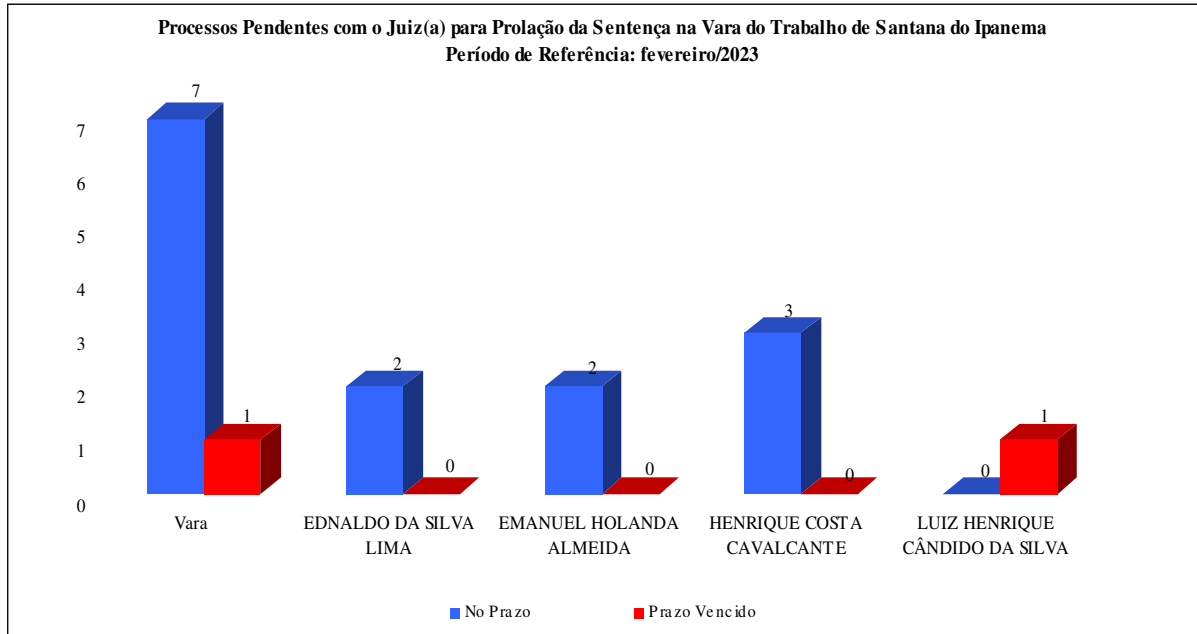




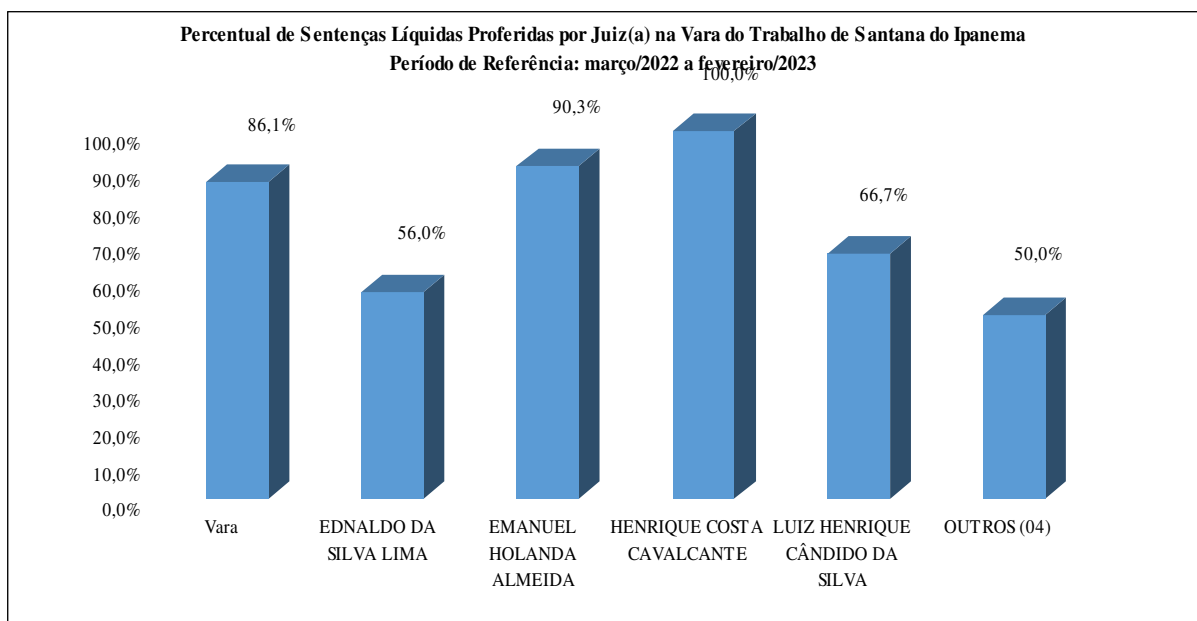
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 18**

**1.2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA  
AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA**



**1.2.4 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA  
UNIDADE**

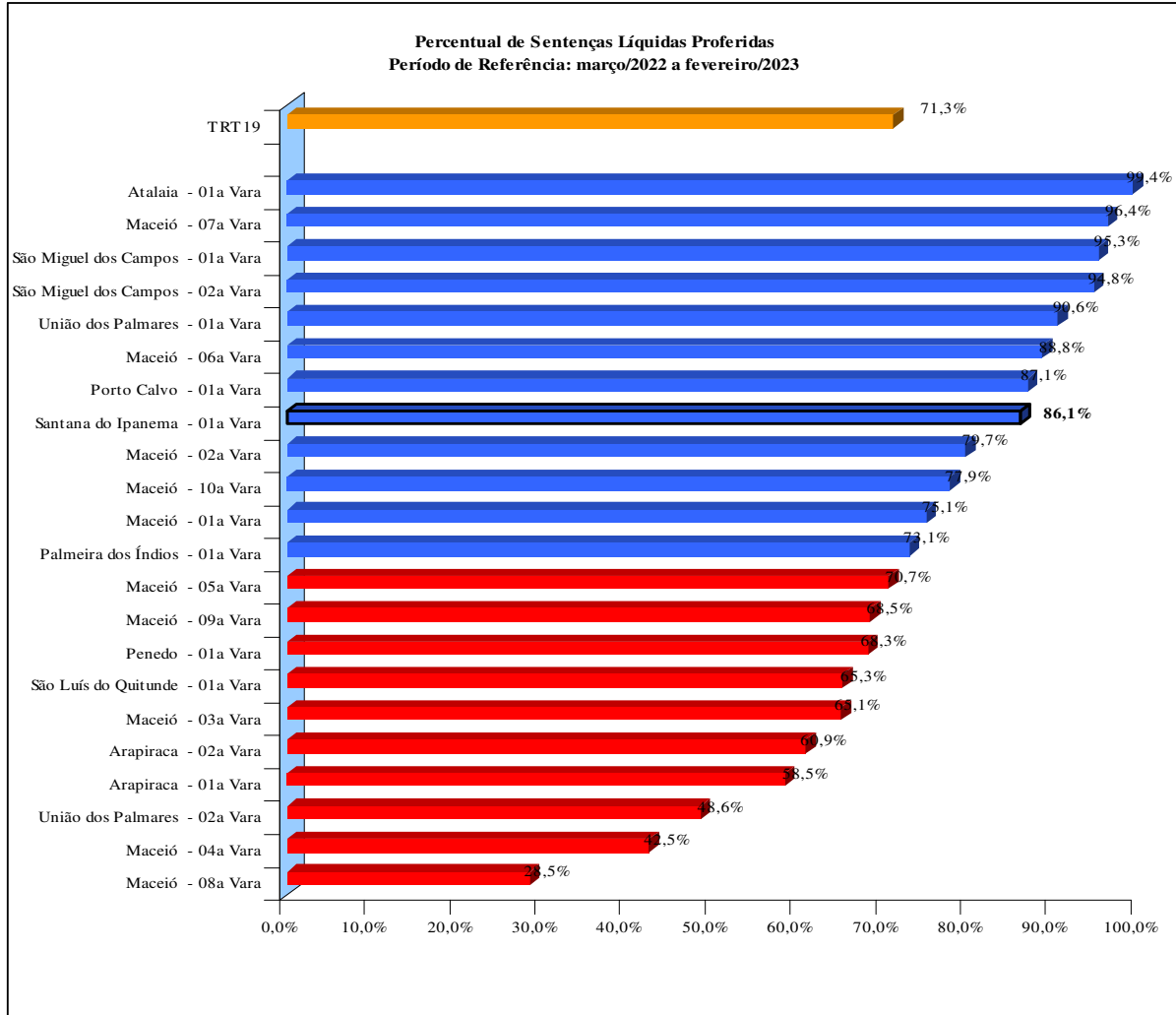




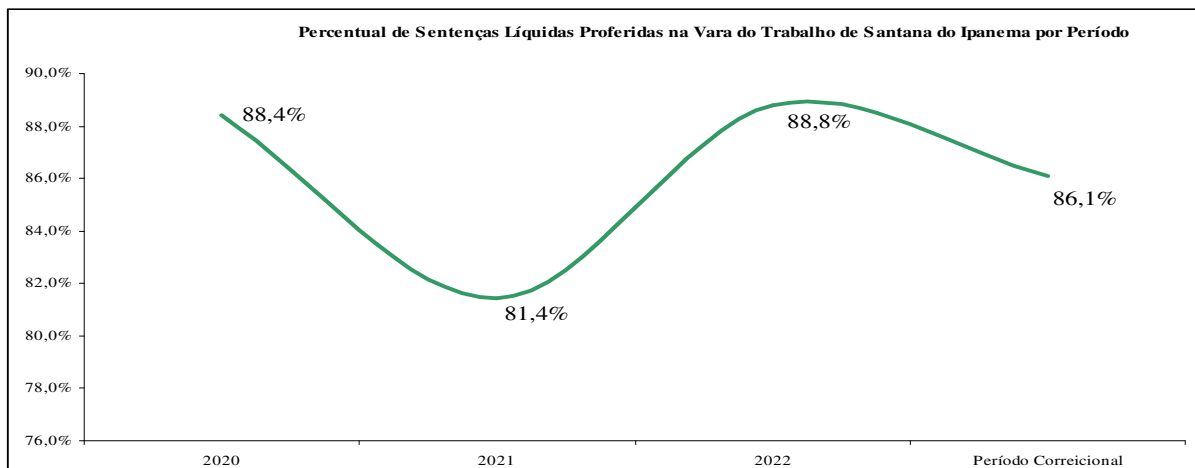
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 19**

**1.2.5 - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO**



**1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:**



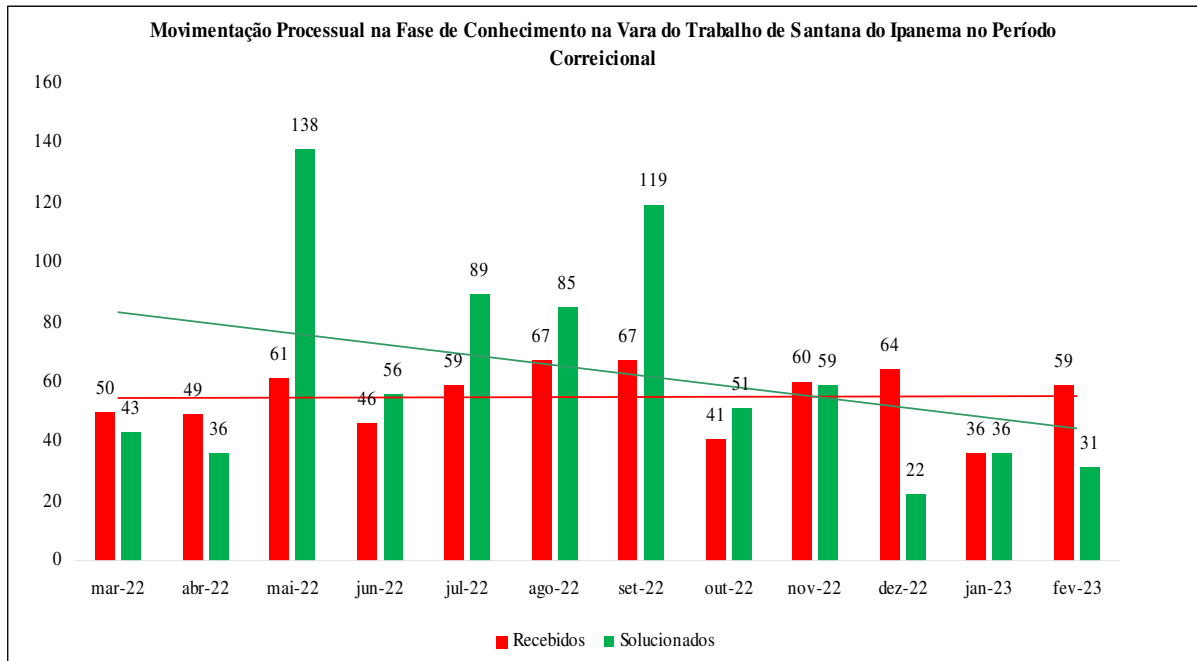


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

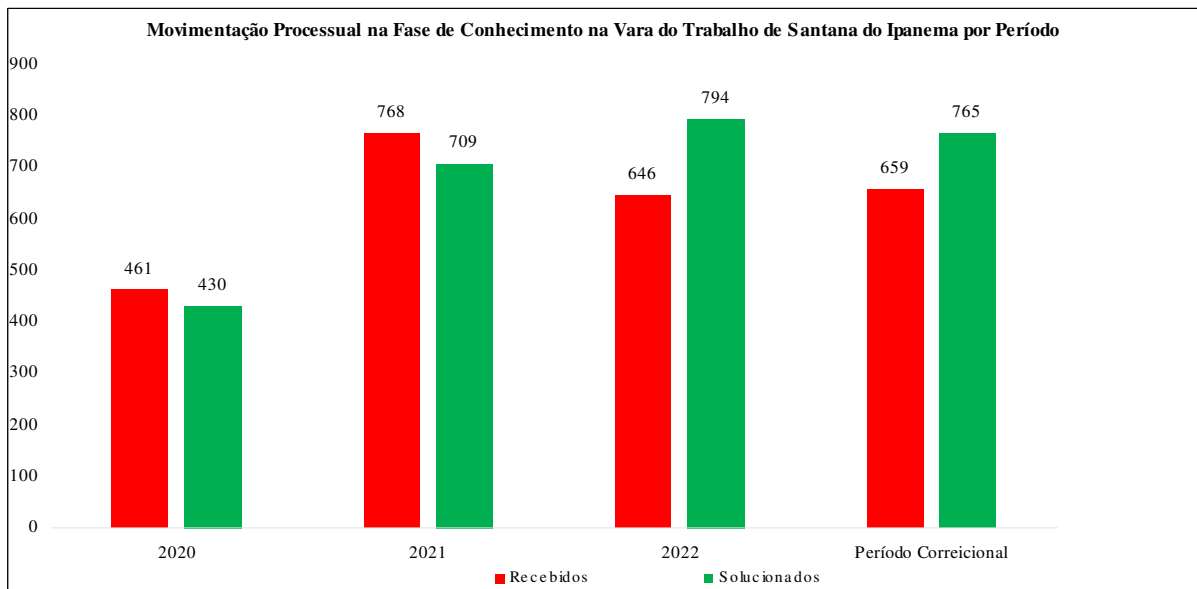
**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 20**

**1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:**

**1.3.1 - PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS**



**1.3.1.1 - SÉRIE HISTÓRICA**

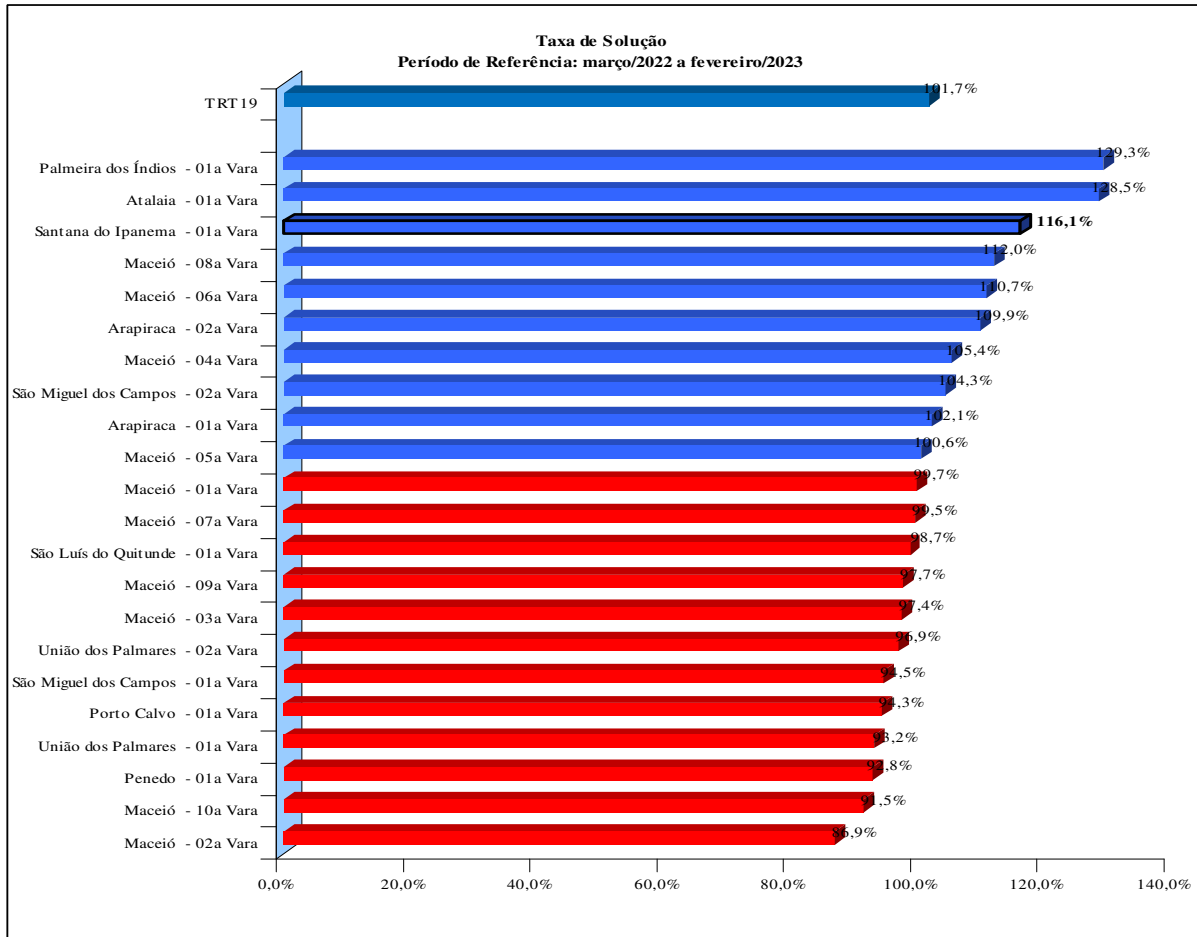




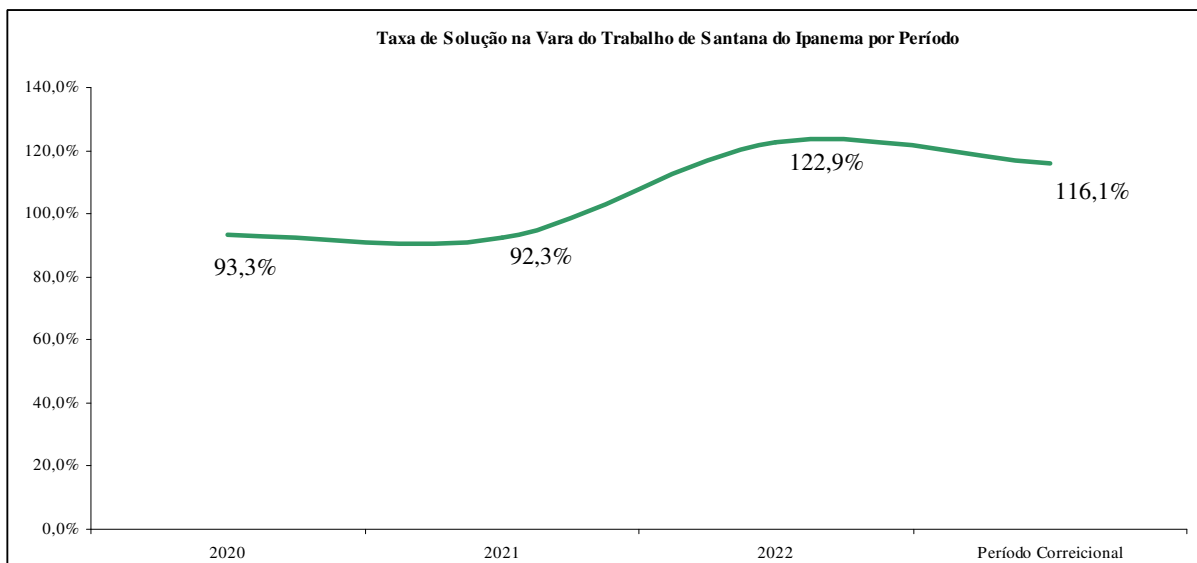
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 21**

**1.3.2 – TAXA DE SOLUÇÃO**



**1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA**

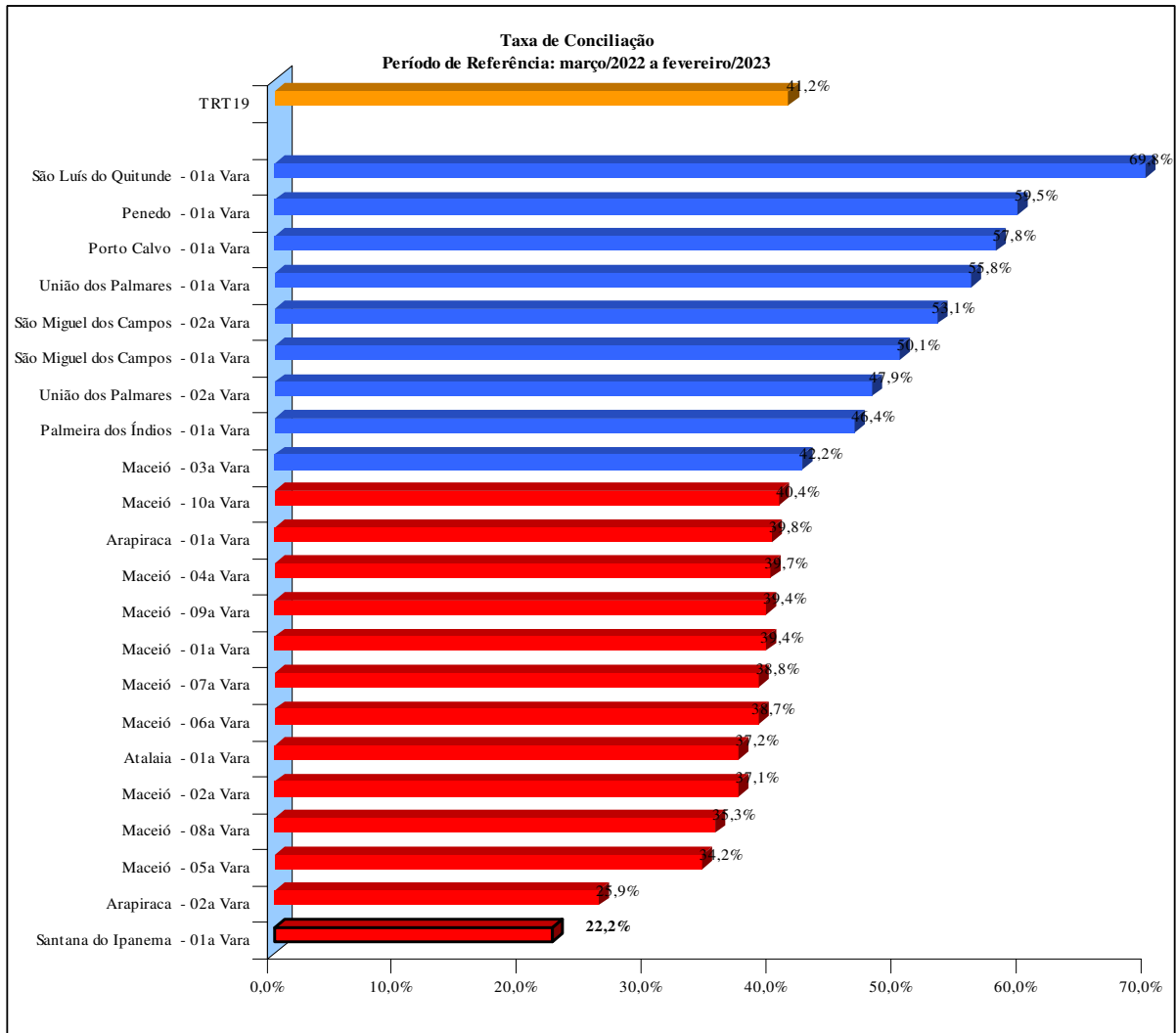




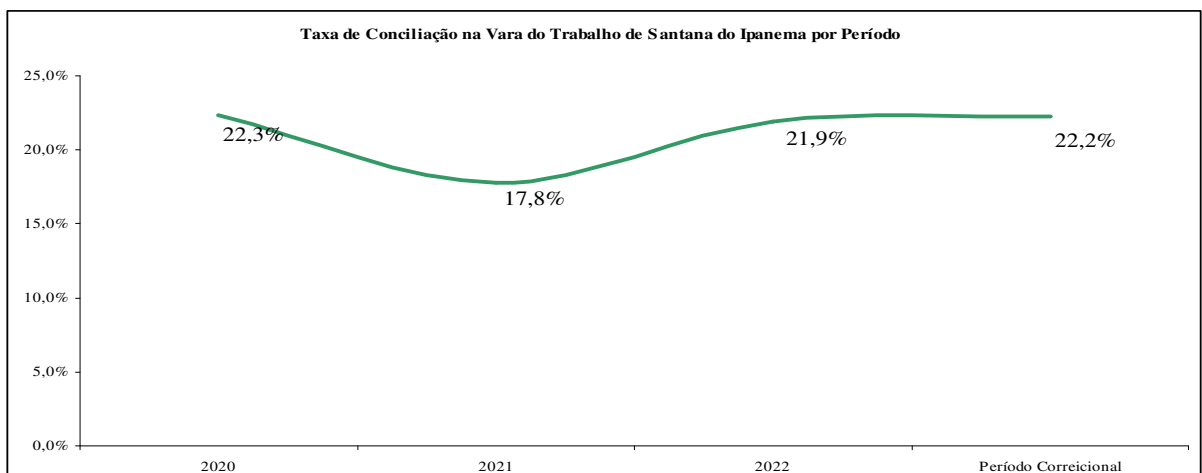
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 22**

**1.3.3 – TAXE DE CONCILIAÇÃO**



**1.3.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA**

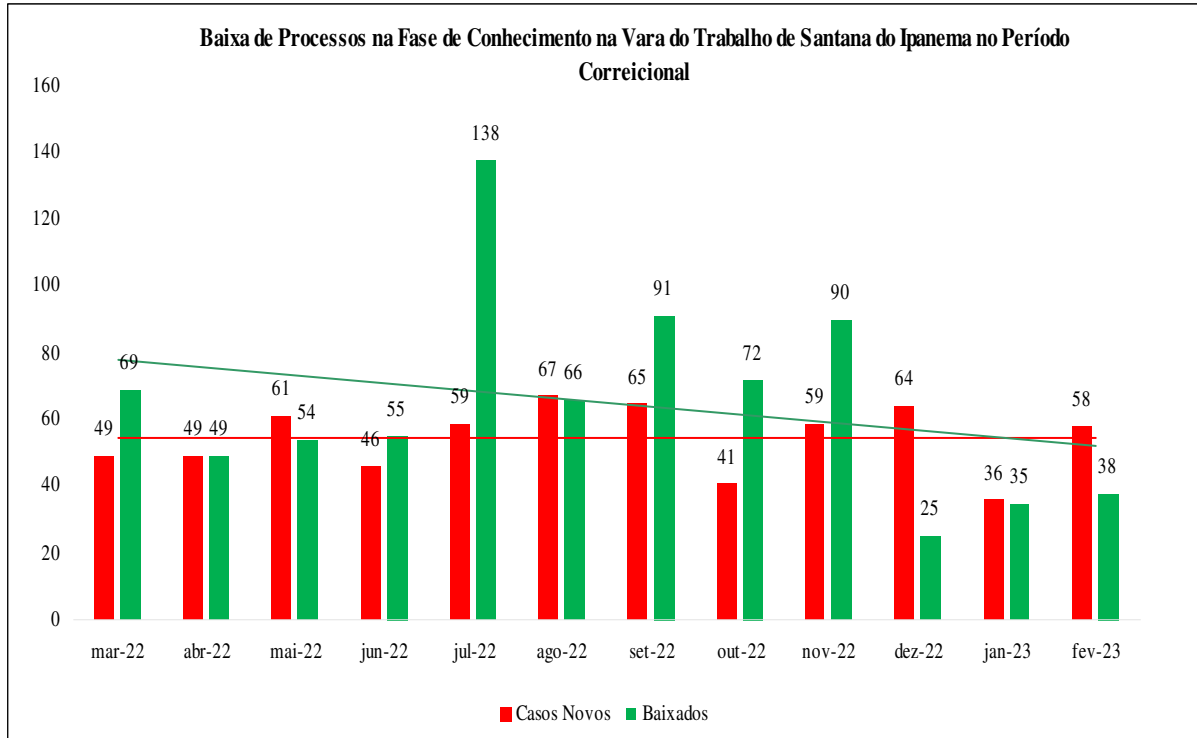




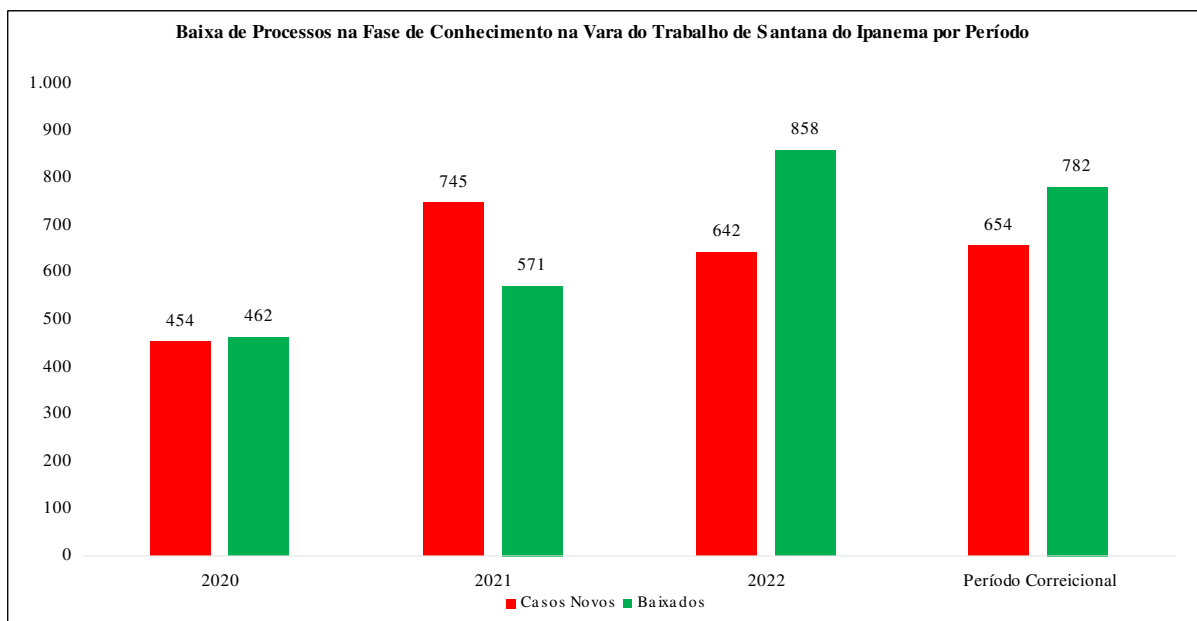
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 23**

**1.3.4 - CASOS NOVOS X PROCESSOS BAIXADOS**



**1.3.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA**

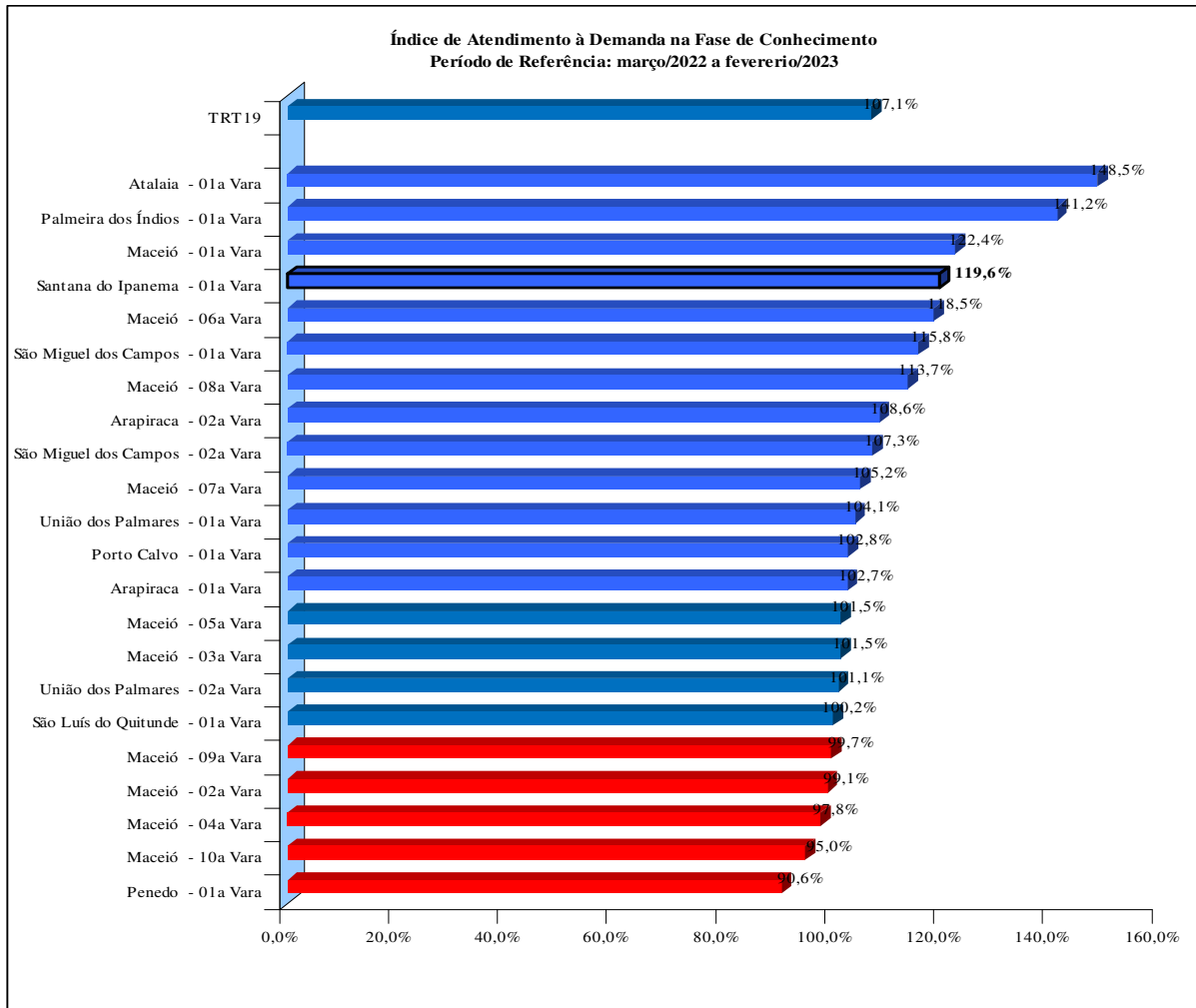




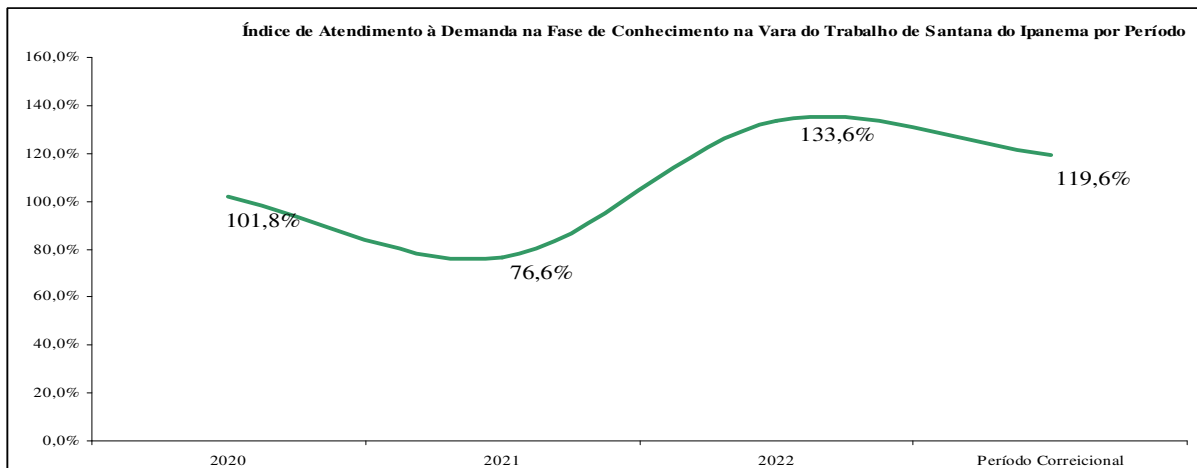
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 24**

**1.3.5 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA**



**1.3.5.1 -SÉRIE HISTÓRICA**



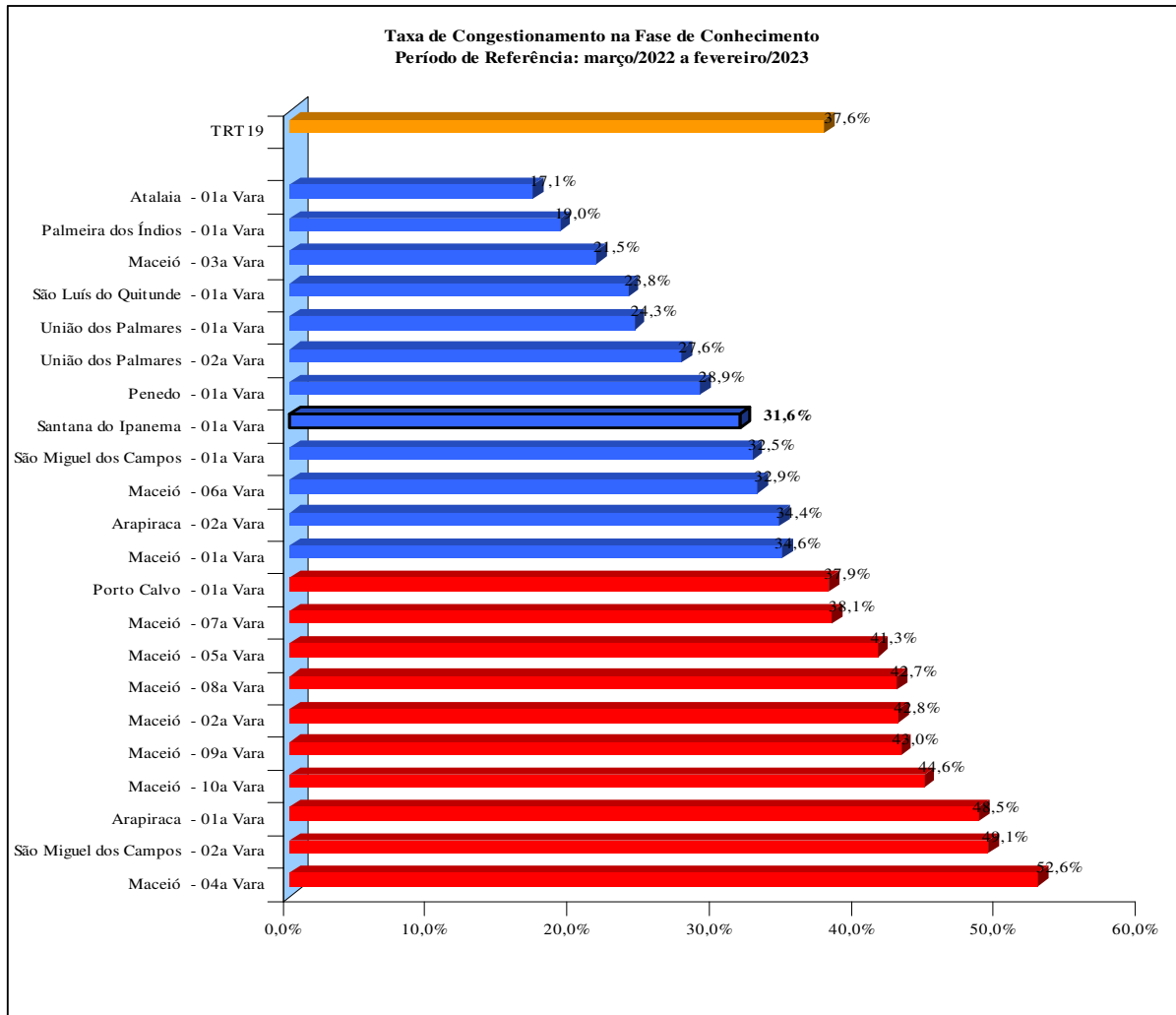




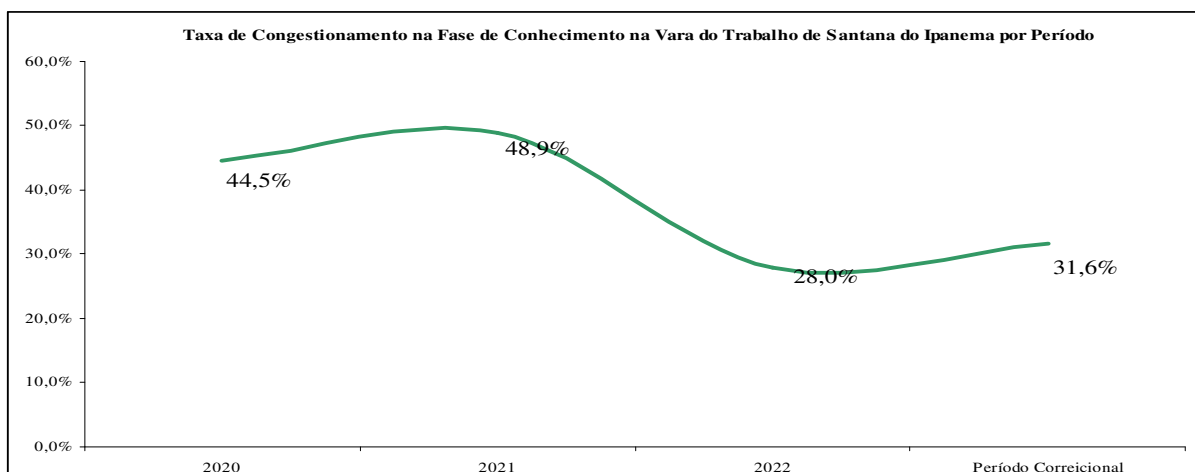
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 25**

**1.3.6 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:**



**1.3.6.1 – SÉRIE HISTÓRICA**

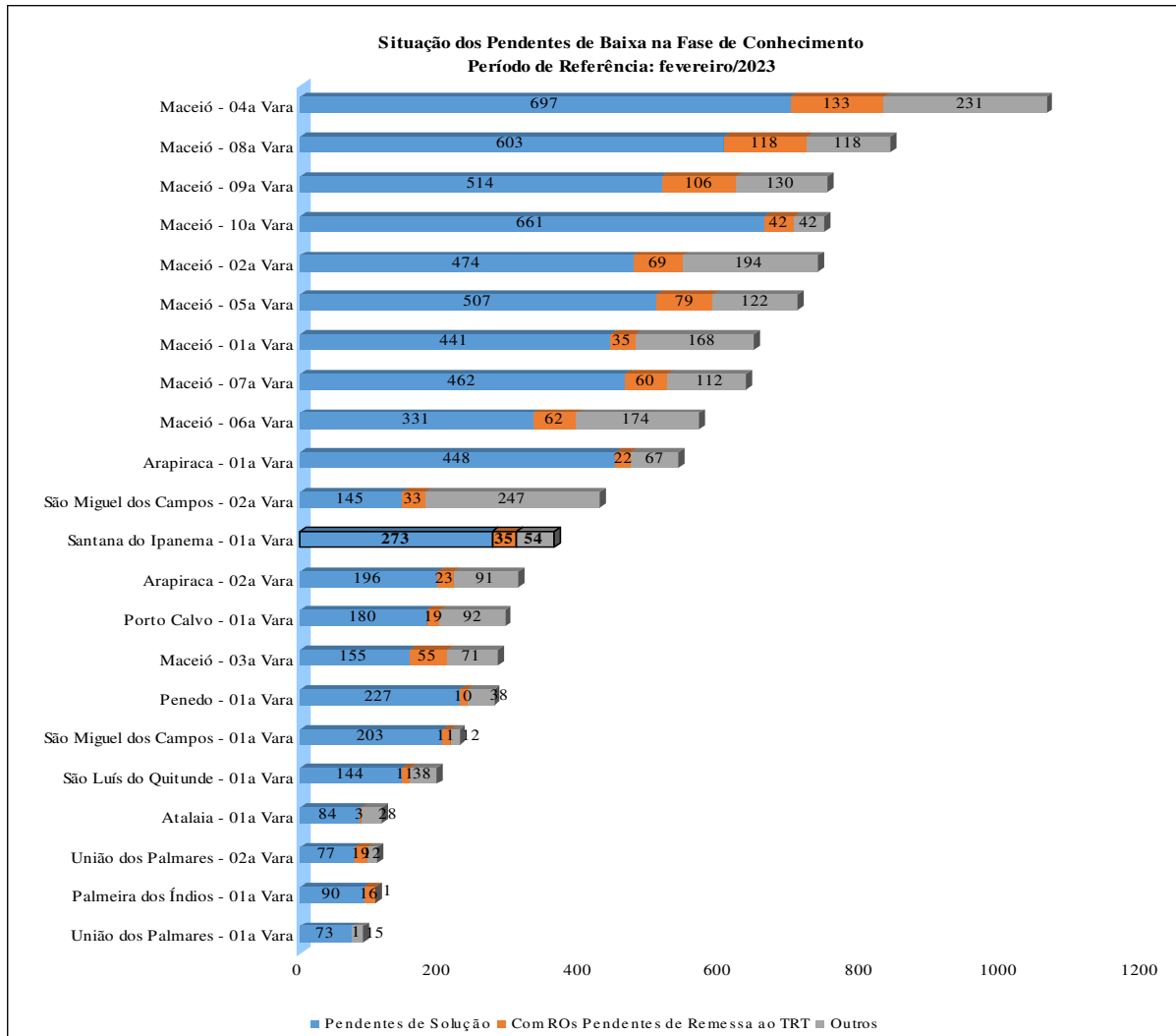




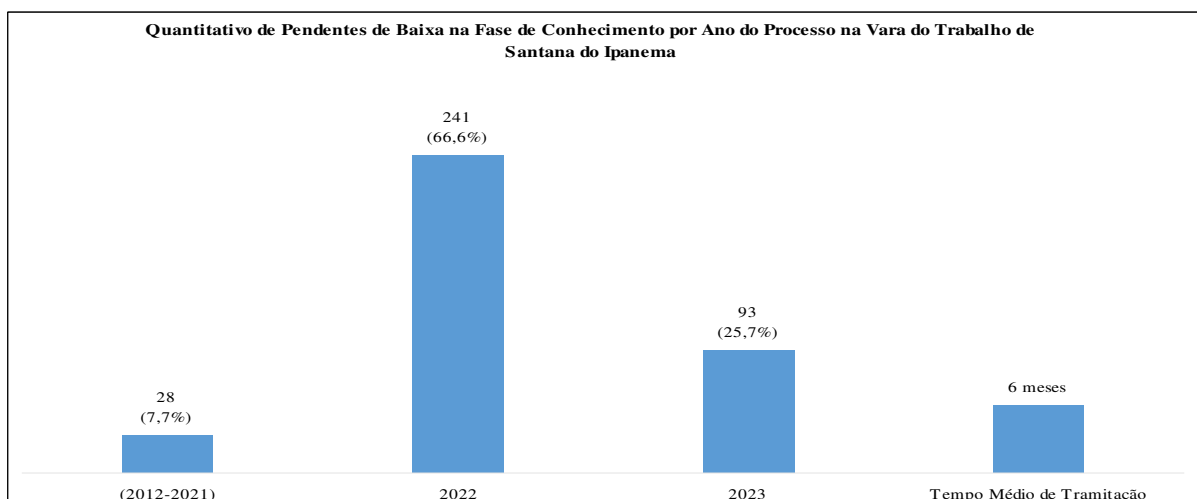
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 26**

**1.3.7 –DETALHAMENTO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA**



**1.3.8- PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO**

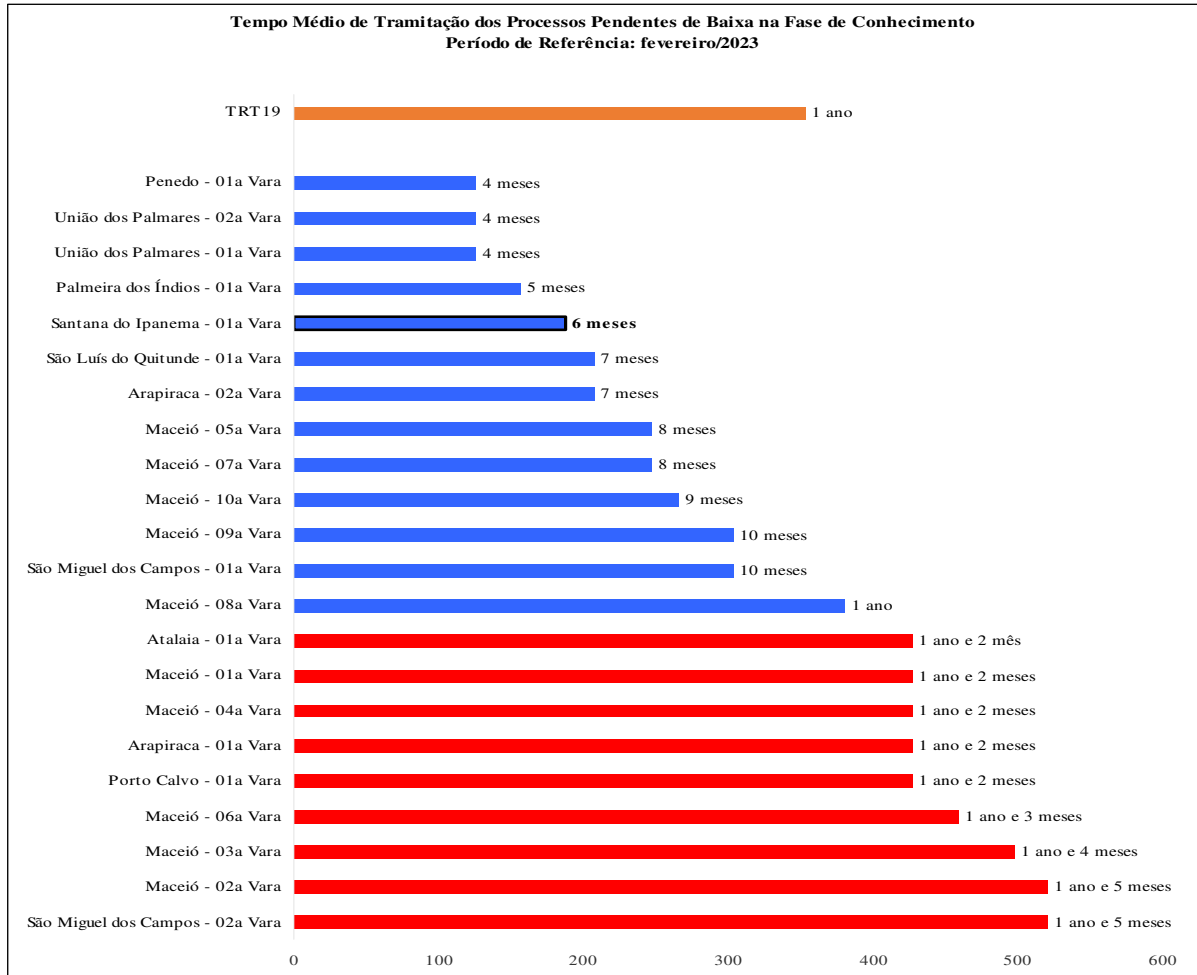




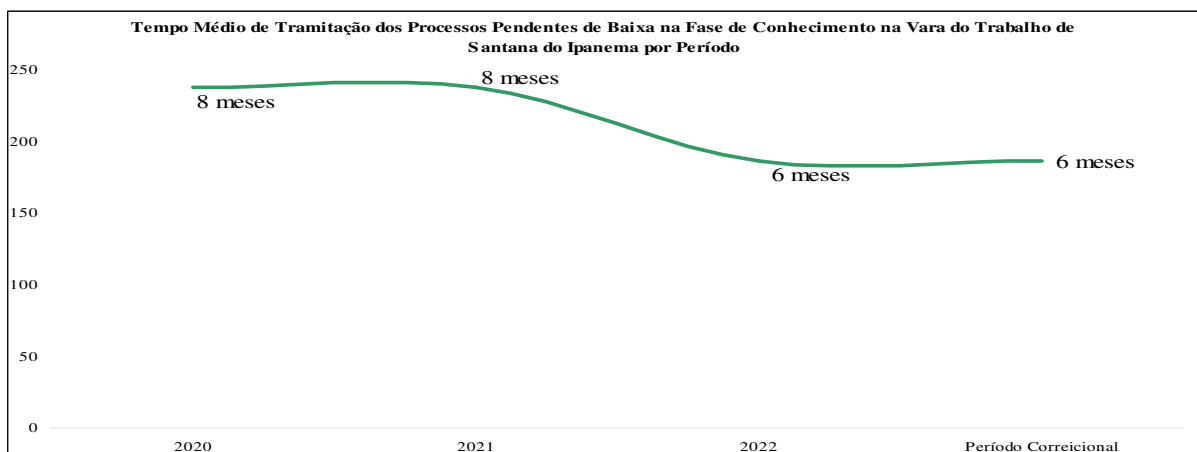
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 27**

**1.3.9- TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA**



**1.3.9.1 - SÉRIE HISTÓRICA**



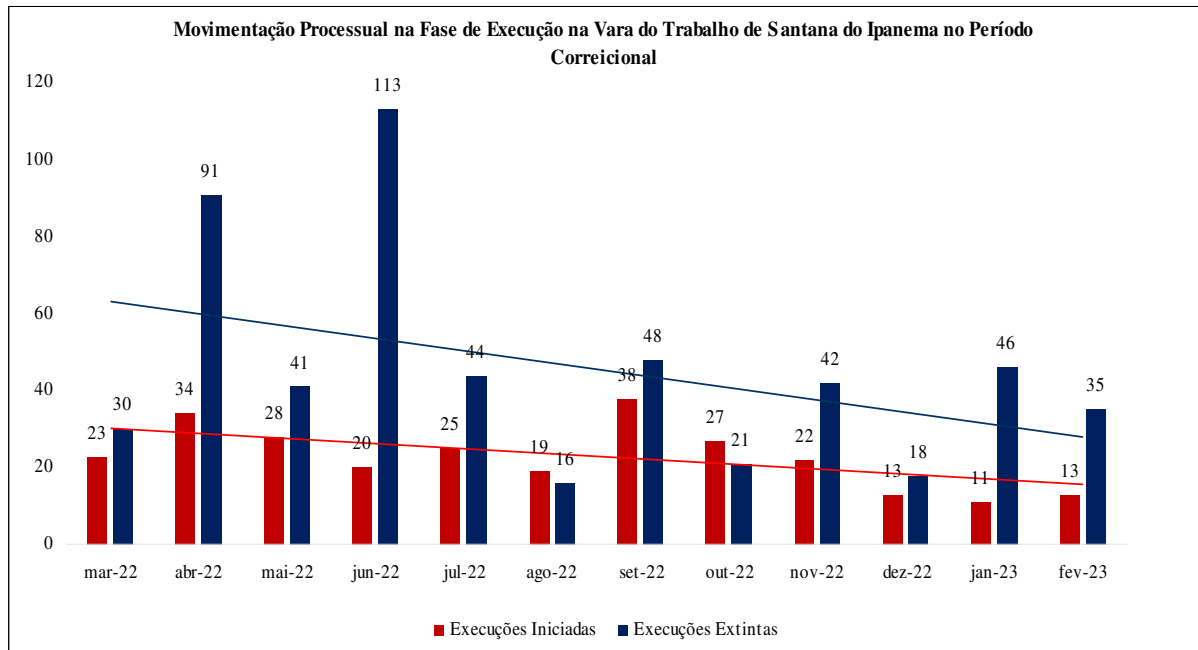


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

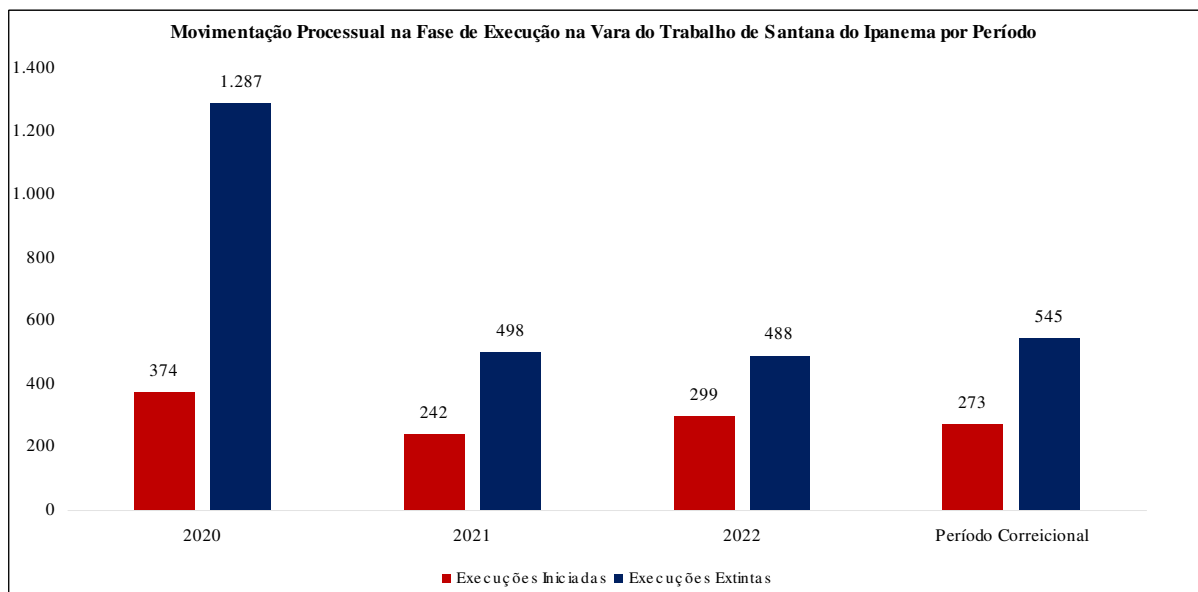
**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 28**

**2. FASE DE EXECUÇÃO**

**2.1 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE EXECUÇÃO**



**2.1.2 - SÉRIE HISTÓRICA**

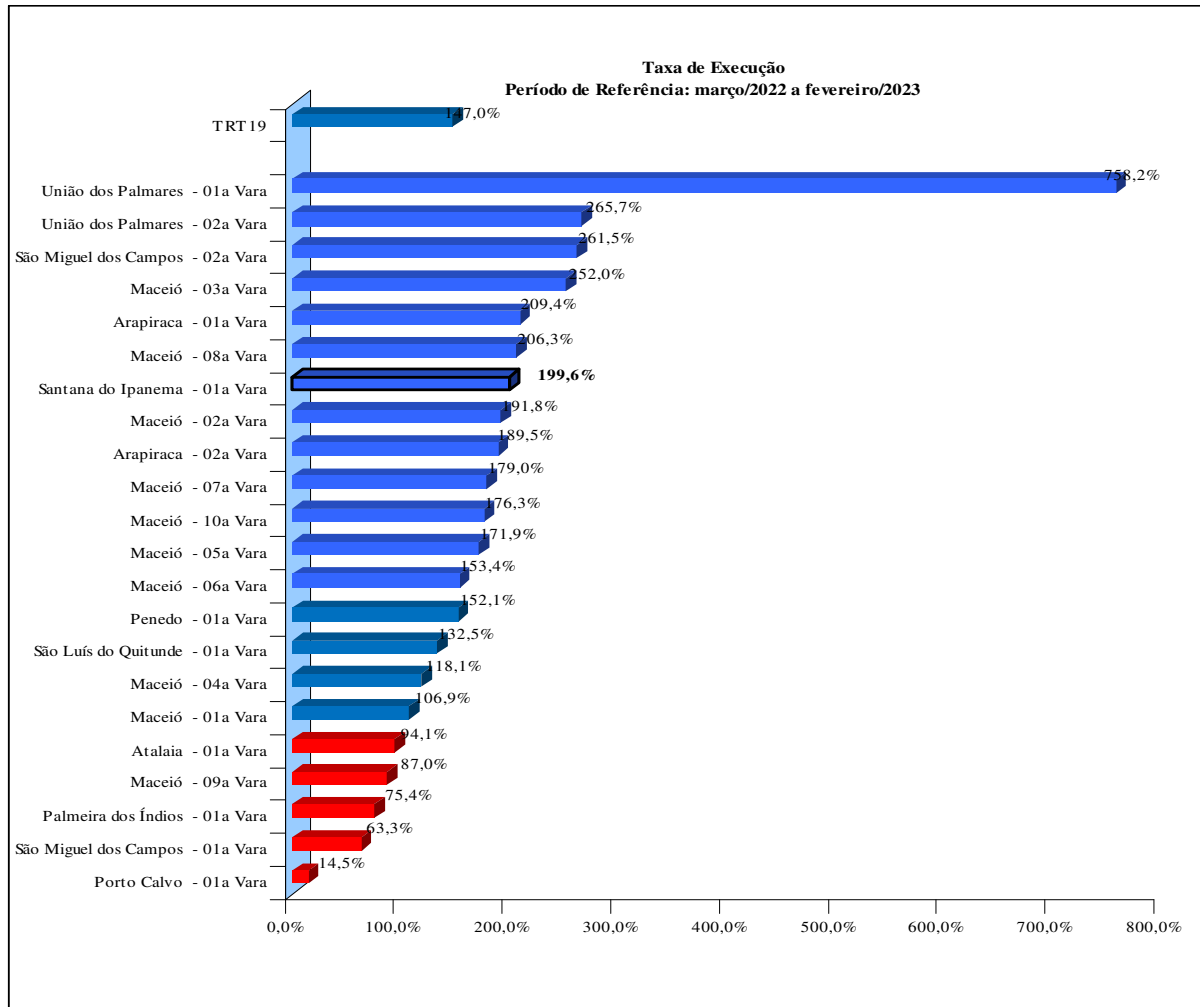




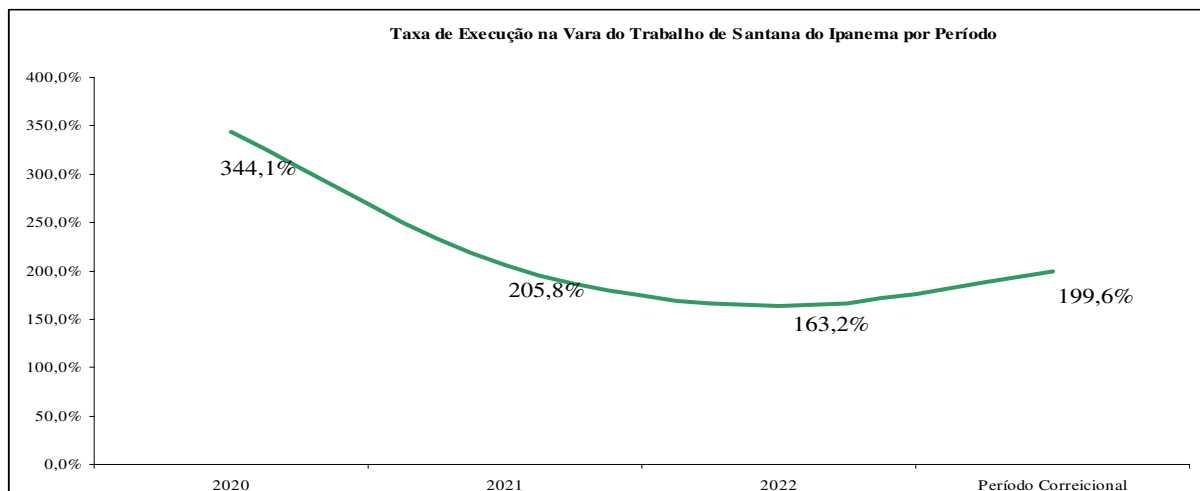
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 29

2.2 - TAXA DE EXECUÇÃO



2.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA

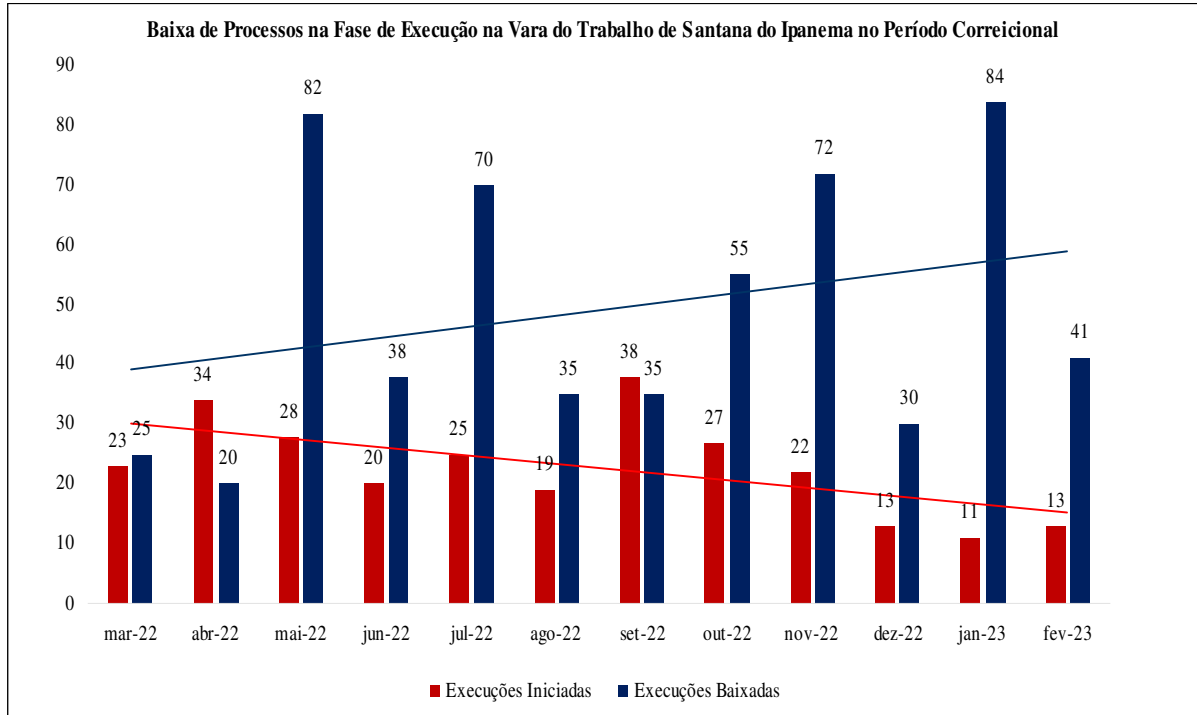




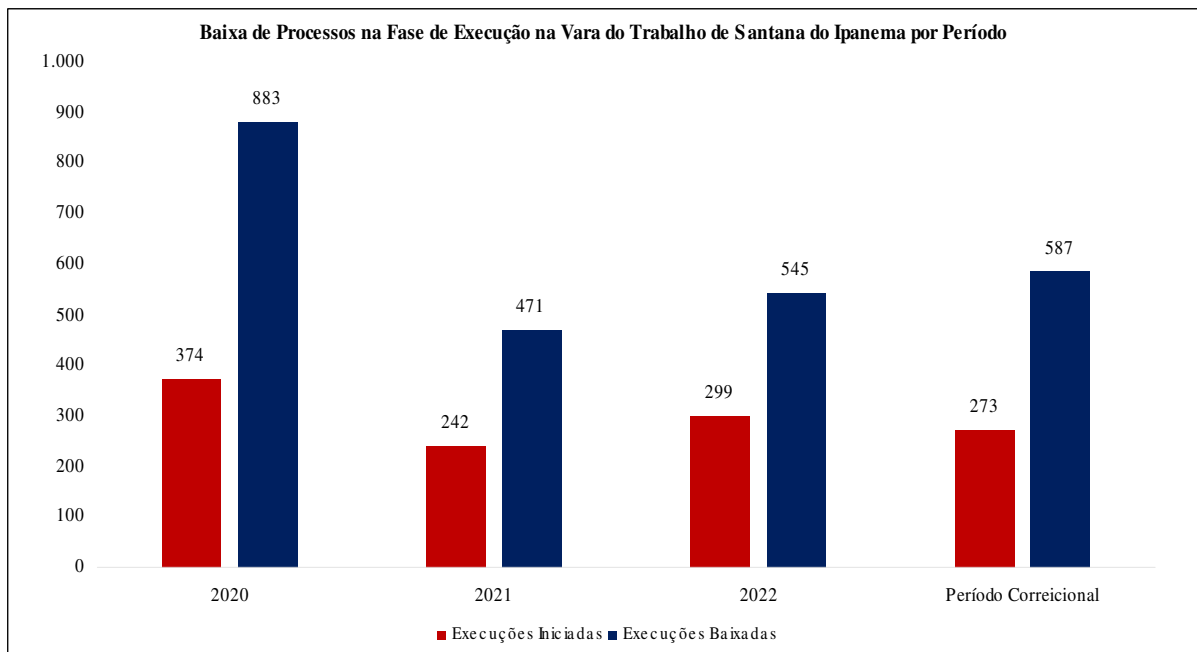
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 30**

**2.3 – QUANTIDADE DE PROCESSOS BAIXADOS**



**2.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA**

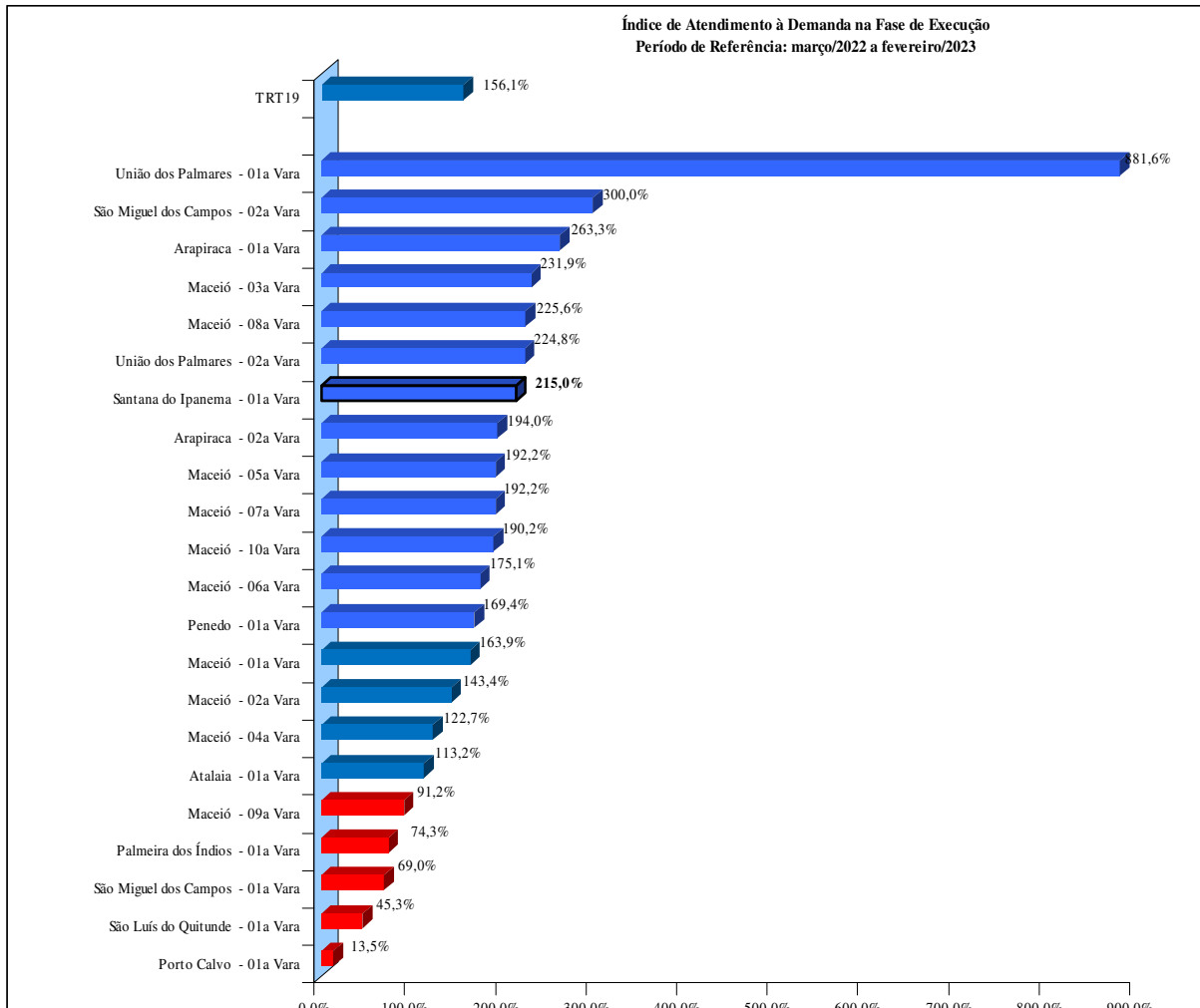




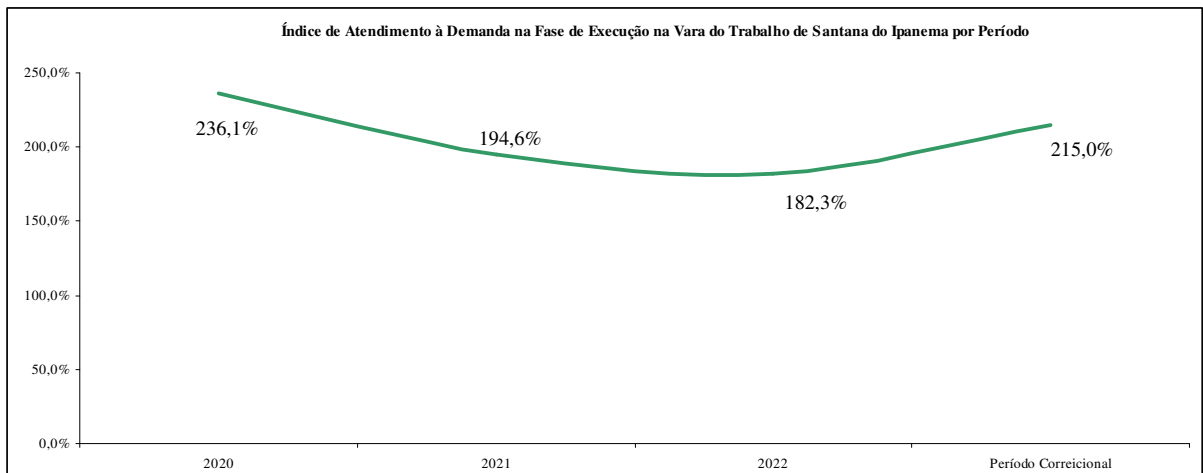
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 31**

**2.4 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA**



**2.4.1 – SÉRIE HISTÓRICA**

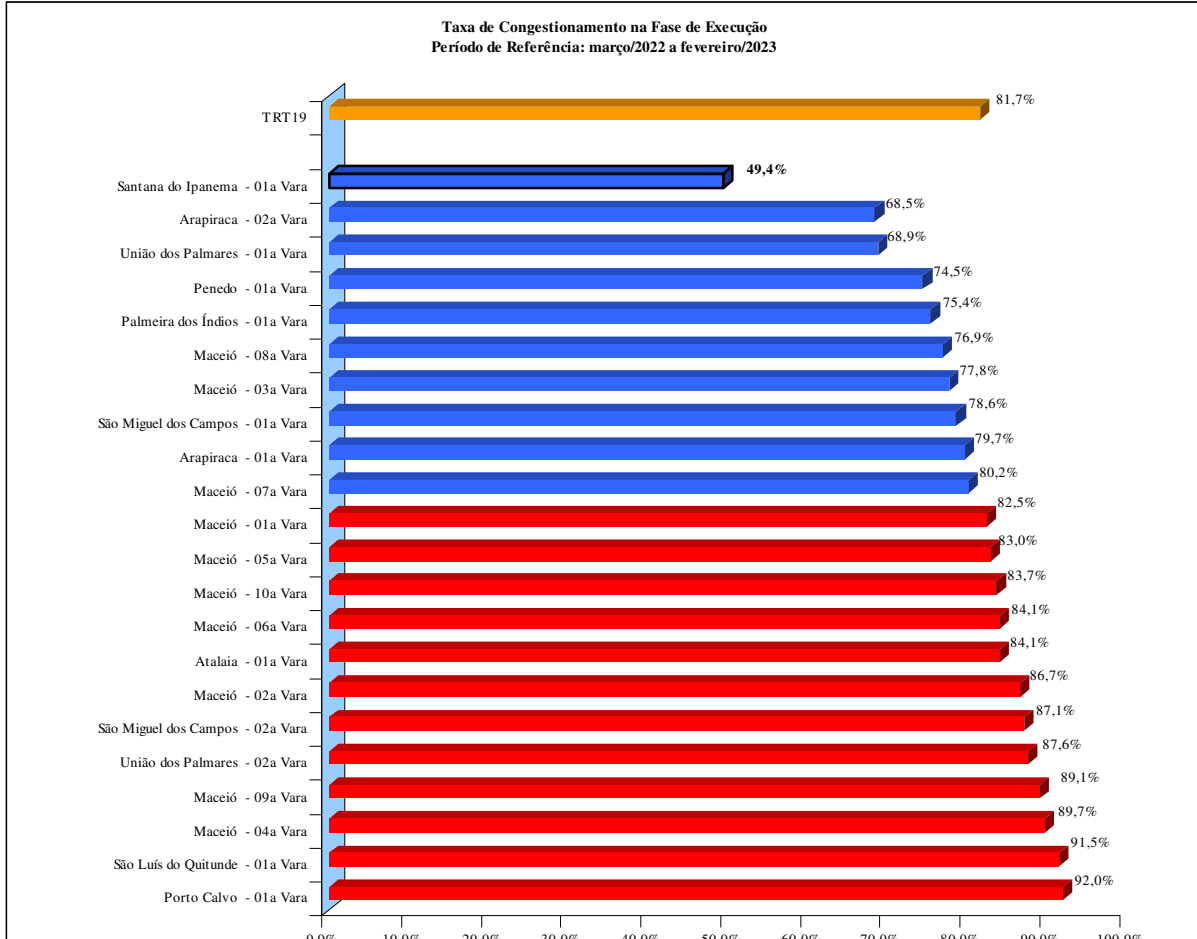




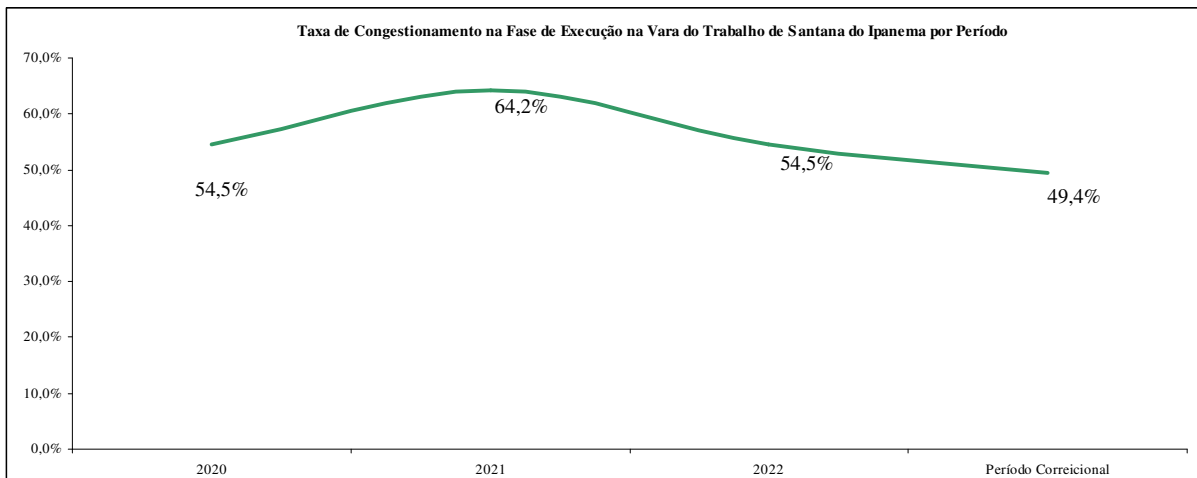
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 32**

**2.5. TAXA DE CONGESTIONAMENTO:**



**2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA**



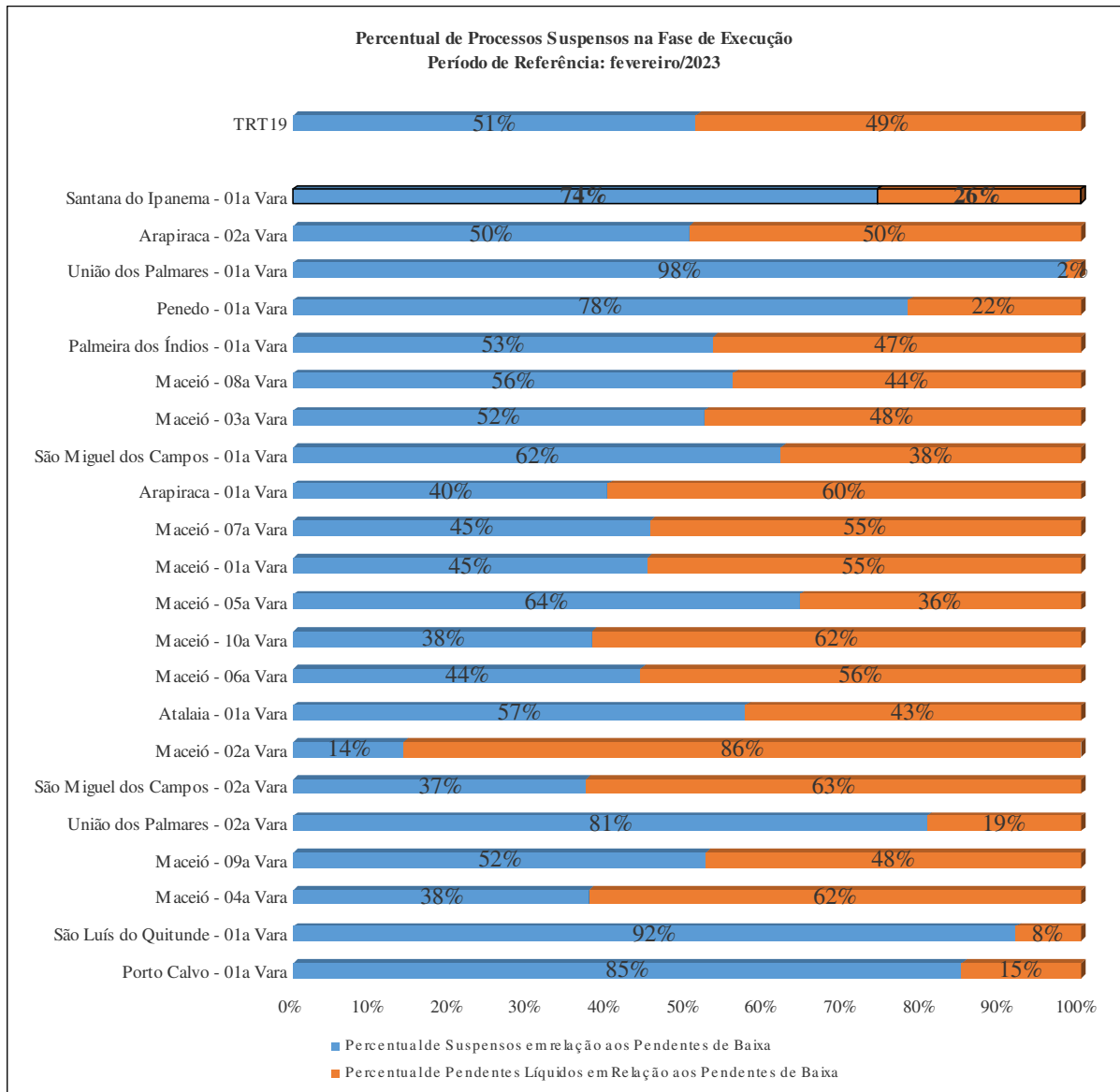




**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 33**

**2.6 - PERCENTUAL DE PROCESSOS SUSPENSOS NA FASE DE EXECUÇÃO**

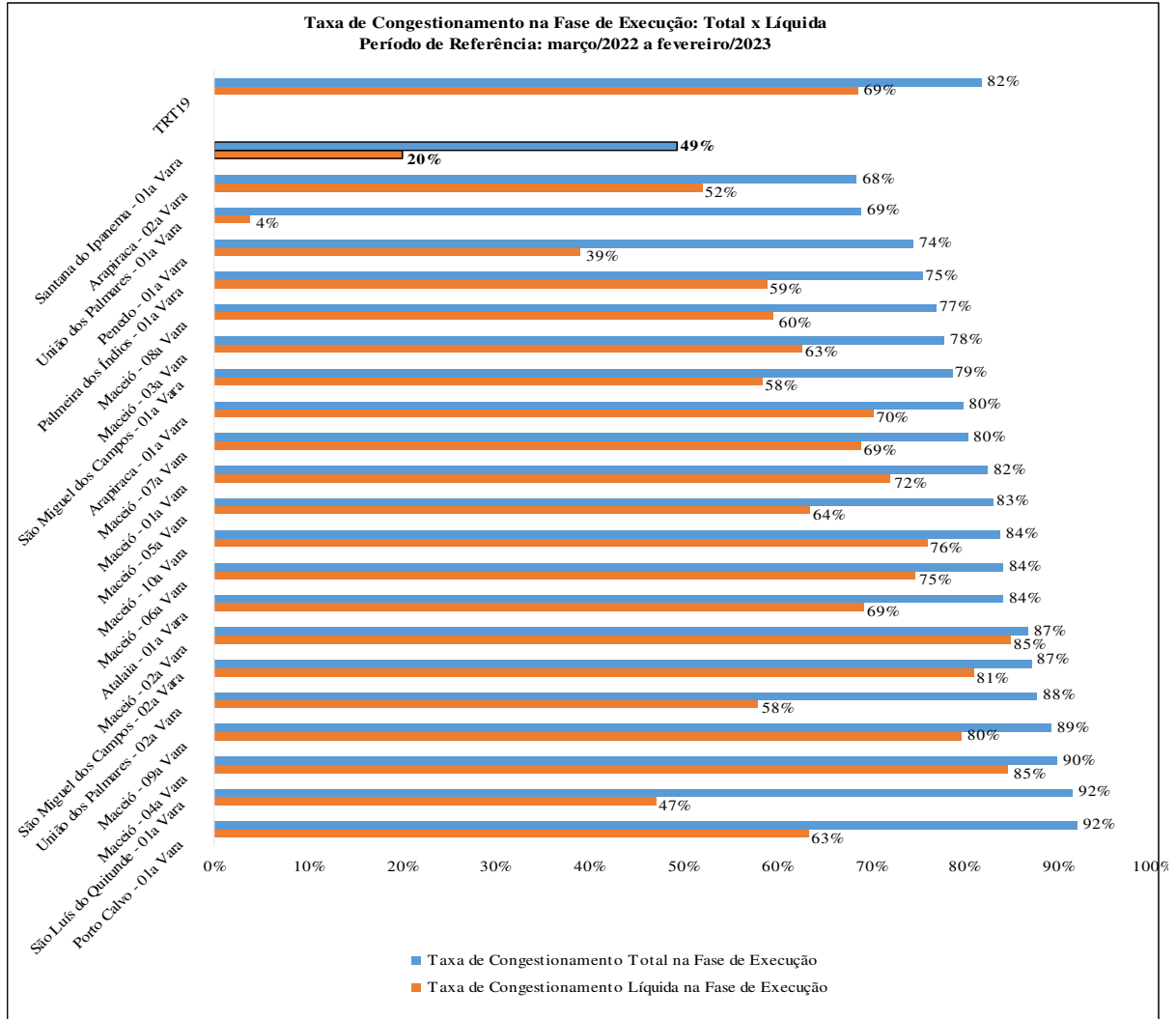




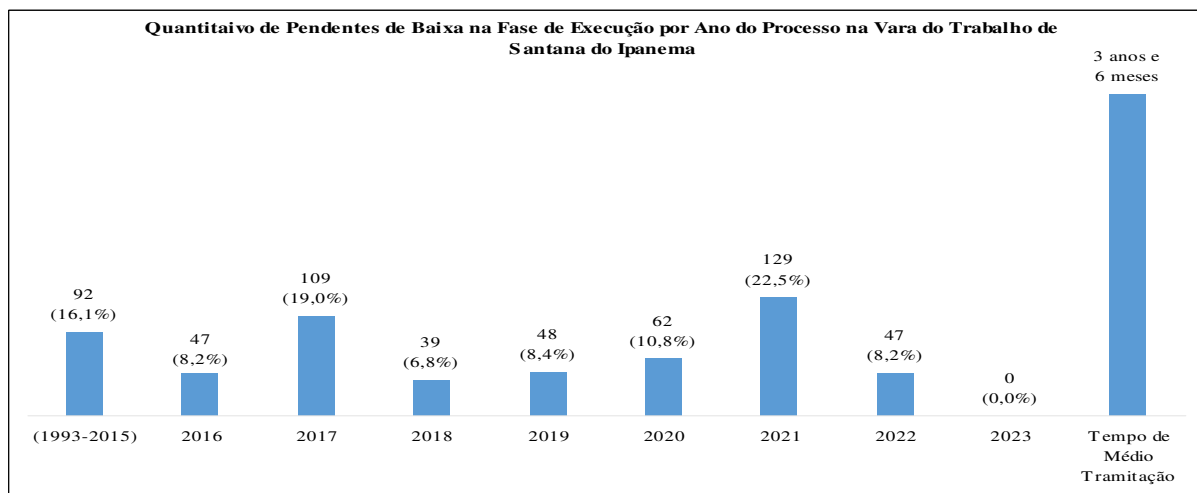
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 34**

**2.6.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO - TOTAL X LÍQUIDA**



**2.7 - PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO**

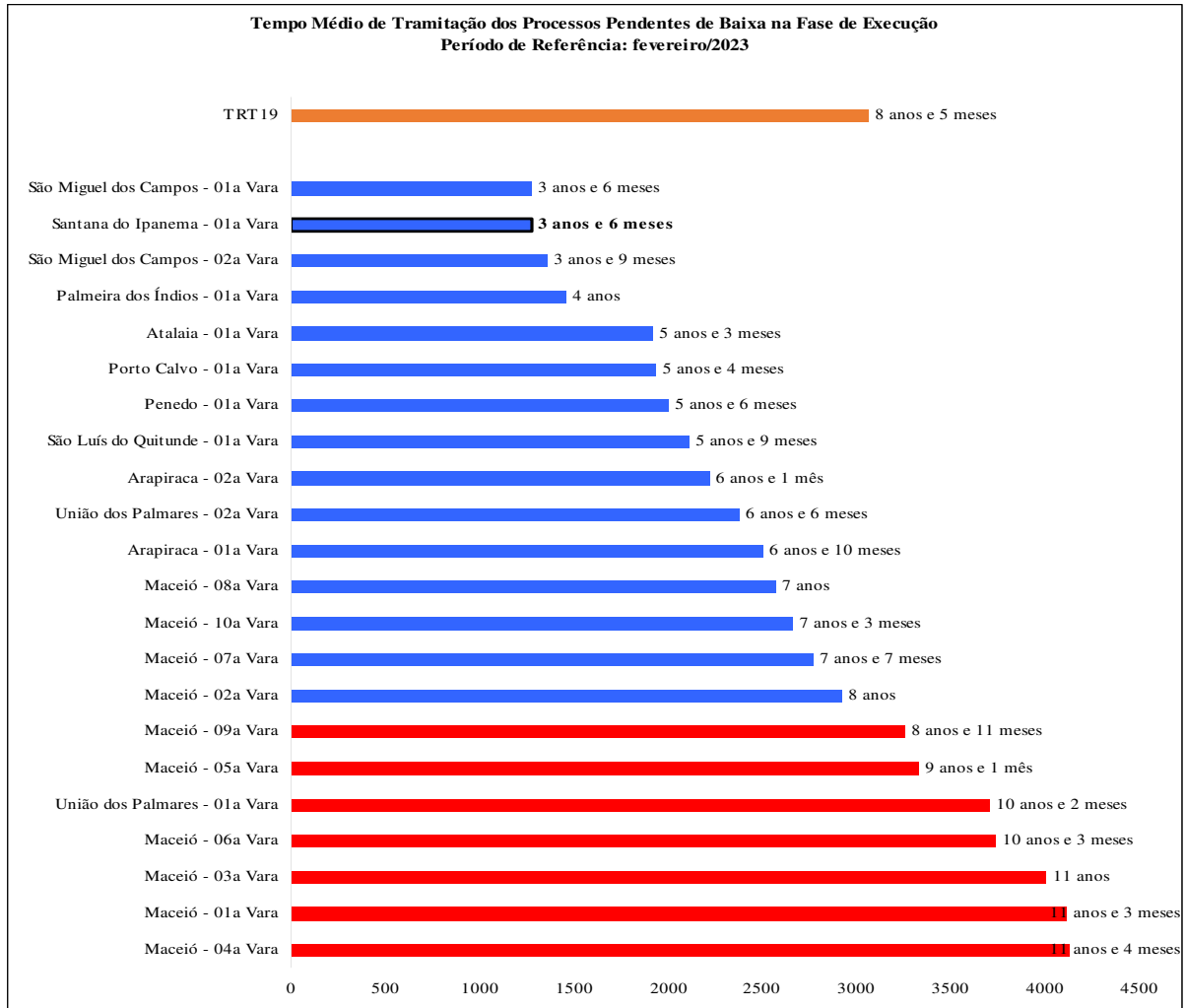




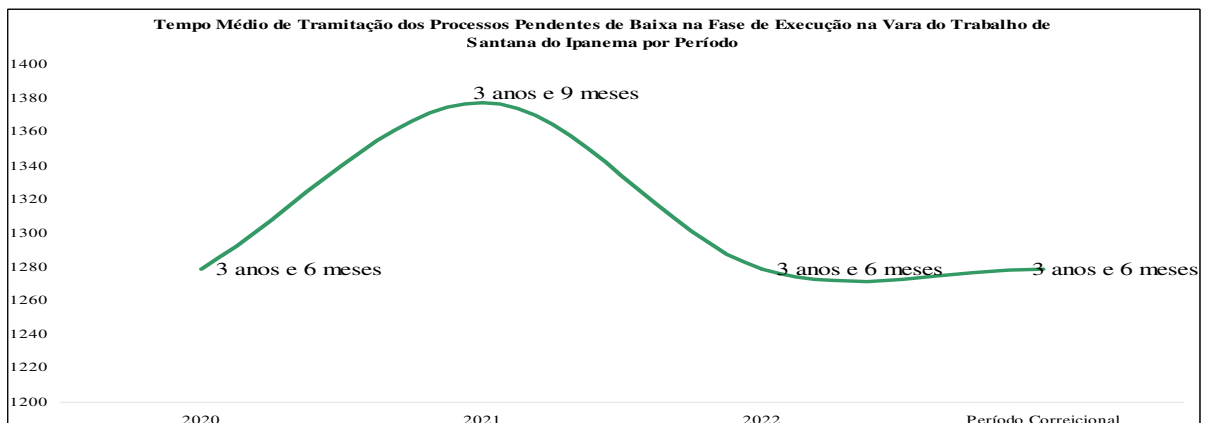
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 35**

**2.8 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA**



**2.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 36**

**3. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram analisados os processos a seguir:

0000282-39.2022.5.19.0058	0000183-35.2023.5.19.0058
0000363-85.2022.5.19.0058	0000834-77.2017.5.19.0058
0000110-63.2023.5.19.0058	0000102-86.2023.5.19.0058
0000722-11.2017.5.19.0058	0000825-86.2015.5.19.0058
0000129-69.2023.5.19.0058	0000192-70.2018.5.19.0058
0000465-49.2018.5.19.0058	0000057-82.2023.5.19.0058

Verificou-se, na totalidade dos processos examinados, quando cabia, a existência da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciárias por meio do Ofício Circular n.º 2/2020/SCR, enviado em 10 de janeiro de 2020, de suma importância para a continuidade e sucesso do Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pelo CSJT e CGJT, sob a coordenação das Corregedorias Regionais, com o fim de dar tratamento adequado aos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados definitivamente a fim de se evitar arquivamentos futuros de processos com contas ativas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 37

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - iGEST

4.1 - COMPARATIVO REGIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

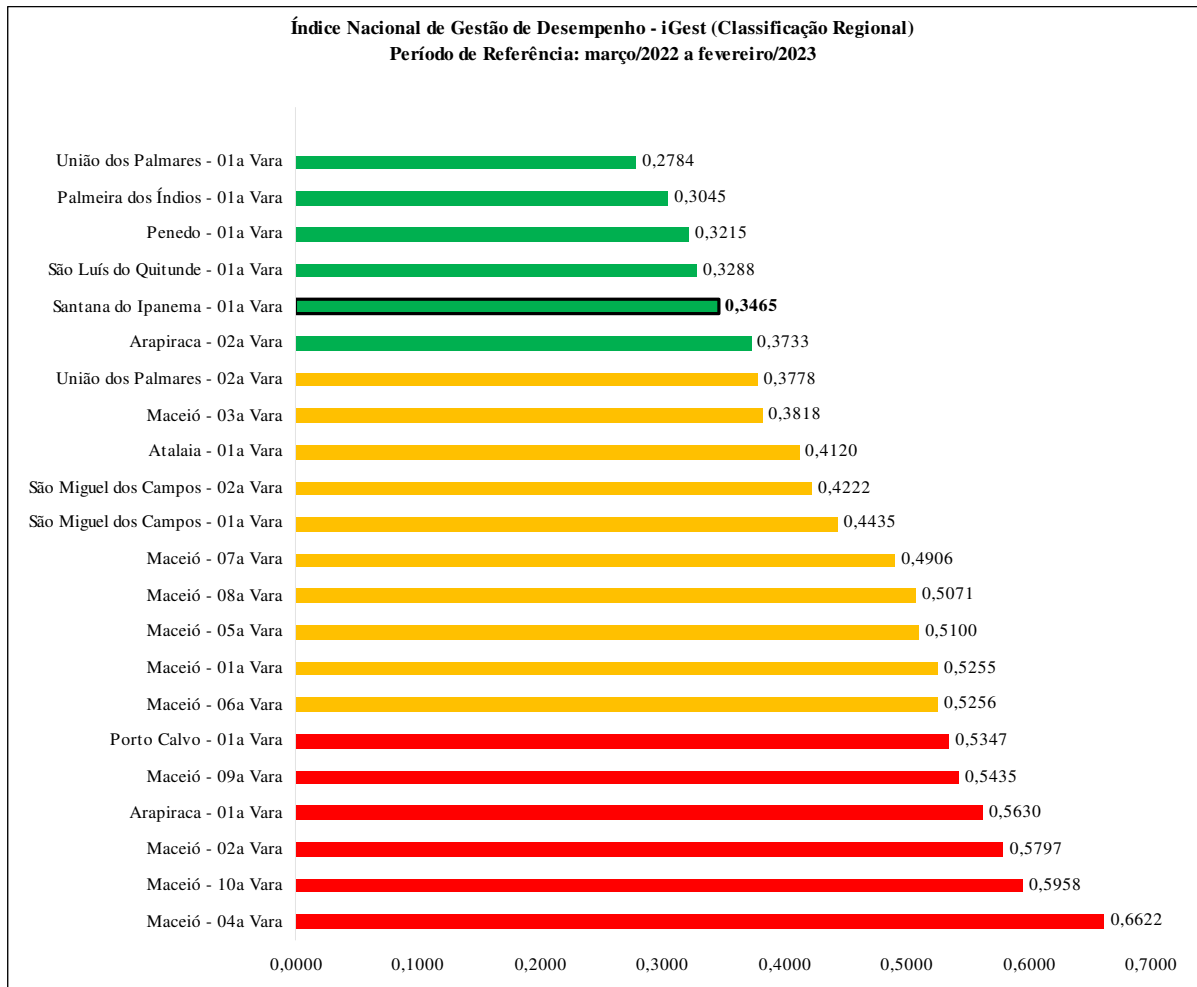
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestio- namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	Colocação
União dos Palmares - 01a Vara	0,1288	0,2628	0,3374	0,2442	0,4189	0,2784	1ª
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1354	0,3507	0,3677	0,2870	0,3818	0,3045	2ª
Penedo - 01a Vara	0,1243	0,2467	0,4852	0,3569	0,3947	0,3215	3ª
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,0433	0,2514	0,4088	0,5405	0,3998	0,3288	4ª
<b>VT Santana do Ipanema</b>	<b>0,2588</b>	<b>0,4404</b>	<b>0,5076</b>	<b>0,2191</b>	<b>0,3068</b>	<b>0,3465</b>	<b>5ª</b>
Arapiraca - 02a Vara	0,2917	0,3153	0,5380	0,3236	0,3979	0,3733	6ª
União dos Palmares - 02a Vara	0,1048	0,2993	0,4302	0,5202	0,5344	0,3778	7ª
Maceió - 03a Vara	0,3144	0,3921	0,4732	0,3398	0,3896	0,3818	8ª
Atalaia - 01a Vara	0,3071	0,4620	0,4149	0,3864	0,4897	0,4120	9ª
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,2116	0,3907	0,3468	0,6953	0,4668	0,4222	10ª
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,3705	0,3713	0,6086	0,4430	0,4239	0,4435	11ª
Maceió - 07a Vara	0,3648	0,6005	0,5429	0,5106	0,4340	0,4906	12ª
Maceió - 08a Vara	0,4341	0,7614	0,4500	0,5056	0,3844	0,5071	13ª
Maceió - 05a Vara	0,4164	0,5319	0,5698	0,5744	0,4572	0,5100	14ª
Maceió - 01a Vara	0,4802	0,5978	0,5999	0,5111	0,4385	0,5255	15ª
Maceió - 06a Vara	0,5541	0,6019	0,4834	0,5183	0,4702	0,5256	16ª
Porto Calvo - 01a Vara	0,5759	0,3228	0,6045	0,6652	0,5052	0,5347	17ª
Maceió - 09a Vara	0,4182	0,4978	0,6314	0,6699	0,5005	0,5435	18ª
Arapiraca - 01a Vara	0,5663	0,7024	0,4912	0,5913	0,4640	0,5630	19ª
Maceió - 02a Vara	0,6832	0,4403	0,6344	0,6359	0,5048	0,5797	20ª
Maceió - 10a Vara	0,5547	0,7195	0,5935	0,6110	0,5004	0,5958	21ª
Maceió - 04a Vara	0,6586	0,7670	0,5466	0,7588	0,5799	0,6622	22ª



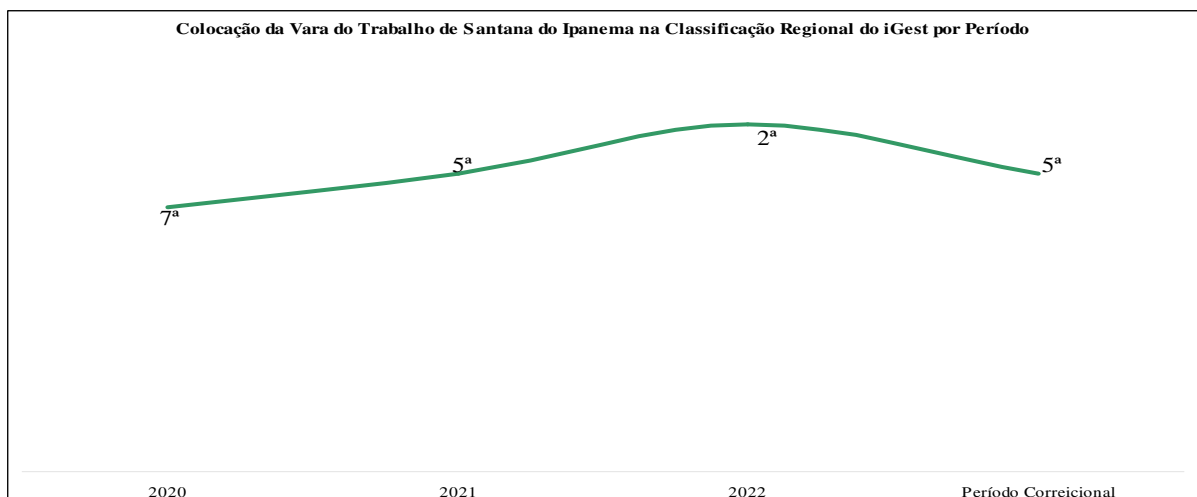
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 38**

**4.1.1 – COMPARATIVO REGIONAL POR COLOCAÇÃO (GRÁFICO)**



**4.1.2 - SÉRIE HISTÓRICA**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 39**

#### 4.2. - MESOINDICADORES

##### 4.2.1 - ACERVO

MESOINDICADOR - M01 - Acervo				
Período de Referência	I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento (em anos)	I02 - Pendentes (Quantidade de Processos)	I03 - Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Acervo"
mar/22	0,77	1284	0,00	0,2259
abr/22	0,68	1299	0,00	0,2188
mai/22	0,48	1251	0,00	0,1937
jun/22	0,47	1214	19,59	0,2634
jul/22	0,37	1082	31,40	0,3428
ago/22	0,26	1068	15,63	0,2303
set/22	0,16	1022	8,11	0,1453
out/22	0,14	981	2,94	0,1191
nov/22	0,14	951	25,71	0,1978
dez/22	0,08	999	41,18	0,2212
jan/23	0,91	946	7,69	0,2034
fev/23	0,71	953	12,50	0,2588

##### 4.2.2 - CELERIDADE

MESOINDICADOR - M02 - Celeridade				
Período de Referência	I04 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento (em dias)	I05 - Prazo Médio na Fase de Liquidação (em dias)	I06 - Prazo Médio na Fase de Execução (em dias)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Celeridade"
mar/22	211,53	113,87	654,68	0,4578
abr/22	200,85	105,81	682,96	0,4389
mai/22	214,35	97,52	671,18	0,4423
jun/22	212,24	83,22	1070,23	0,4760
jul/22	212,22	83,11	1111,06	0,4937
ago/22	210,02	84,72	1130,04	0,4941
set/22	204,95	86,03	1140,13	0,4872
out/22	199,44	86,45	1141,88	0,4598
nov/22	192,73	86,45	1096,58	0,4462
dez/22	194,46	94,23	1143,74	0,4477
jan/23	194,18	98,00	1197,27	0,4506
fev/23	186,77	104,68	1192,54	0,4404



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 40**

**4.2.3 - PRODUTIVIDADE**

MESOINDICADOR - M03 - Produtividade				
Período de Referência	I07 - Taxa de Conciliação (%)	I08 - Taxa de Solução (%)	I13 - Taxa de Execução (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Produtividade"
mar/22	14,74	100,67	145,93	0,6836
abr/22	15,70	100,96	158,10	0,6797
mai/22	14,22	114,45	138,81	0,6148
jun/22	16,60	115,29	167,96	0,5778
jul/22	16,81	120,20	170,00	0,5515
ago/22	17,11	126,91	167,38	0,5190
set/22	19,98	138,92	168,94	0,4748
out/22	20,87	141,46	171,23	0,4402
nov/22	22,04	133,39	176,82	0,4299
dez/22	21,91	122,91	163,21	0,4820
jan/23	22,42	122,01	175,50	0,4499
fev/23	22,22	116,08	199,63	0,5076

**4.2.4- CONGESTIONAMENTO**

MESOINDICADOR - M04 - Congestionamento			
Período de Referência	I09 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento (%)	I10 - Taxa de Congestionamento na Execução (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Congestionamento"
mar/22	40,26	66,34	0,2849
abr/22	39,59	68,24	0,2689
mai/22	39,93	63,75	0,2918
jun/22	37,74	64,49	0,3009
jul/22	30,30	61,83	0,2564
ago/22	30,36	61,25	0,2056
set/22	25,62	61,02	0,1796
out/22	24,48	59,05	0,1608
nov/22	24,46	55,12	0,1601
dez/22	27,96	54,55	0,1890
jan/23	28,35	49,96	0,2016
fev/23	31,64	49,40	0,2191





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 41**

#### 4.2.5 - FORÇA DE TRABALHO

MESOINDICADOR - M05 - Força de Trabalho			
Período de Referência	I11 - Produtividade por Servidor (Processos Baixados por Servidor)	I12 - Pendentes por Servidor	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Força de Trabalho"
mar/22	100,00	116,09	0,3738
abr/22	99,27	117,18	0,3649
mai/22	104,45	113,09	0,3547
jun/22	105,18	109,73	0,3467
jul/22	115,45	97,82	0,3005
ago/22	116,00	96,45	0,3020
set/22	123,09	92,45	0,2835
out/22	135,20	97,70	0,2627
nov/22	128,73	86,00	0,2666
dez/22	127,55	89,73	0,2740
jan/23	131,18	84,73	0,2743
fev/23	124,45	85,00	0,3068

#### 4.3- RANKING

Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Regional
mar/22	0,2259	0,4578	0,6836	0,2849	0,3738	0,4052	7ª
abr/22	0,2188	0,4389	0,6797	0,2689	0,3649	0,3943	8ª
mai/22	0,1937	0,4423	0,6148	0,2918	0,3547	0,3794	6ª
jun/22	0,2634	0,4760	0,5778	0,3009	0,3467	0,3930	6ª
jul/22	0,3428	0,4937	0,5515	0,2564	0,3005	0,3890	6ª
ago/22	0,2303	0,4941	0,5190	0,2056	0,3020	0,3502	4ª
set/22	0,1453	0,4872	0,4748	0,1796	0,2835	0,3141	3ª
out/22	0,1191	0,4598	0,4402	0,1608	0,2627	0,2885	2ª
nov/22	0,1978	0,4462	0,4299	0,1601	0,2666	0,3001	2ª
dez/22	0,2212	0,4477	0,4820	0,1890	0,2740	0,3228	2ª
jan/23	0,2034	0,4506	0,4499	0,2016	0,2743	0,3160	5ª
fev/23	0,2588	0,4404	0,5076	0,2191	0,3068	0,3465	5ª



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 42**

**5. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Raoni de Mattos Santos	Diretor de Vara	Comissionado
2	Alysson Wagner Brito Ferreira	Assistente de Juiz	Efetivo
3	Benedito Braz Silva Neto	Calculista	Efetivo
4	Danielli Gomes Lamenha e Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Davi Castro Silva		Efetivo
6	Karla Meiry Monte	Secretária de Audiência	Requisitada
7	Manoel Messias Ferreira Reis	Assistente	Requisitado
8	Marcio da Silva	Assistente	Requisitado
9	Maria José dos Santos	Assistente	Requisitada
10	Diogo Ferreira Silva	Oficial Especializado	Requisitado
11	Gabriela Calheiros Gomes Ribeiro		Efetivo

**5.1 - FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):**

Vara do Trabalho	Total de Servidores Lotados	Dias de Afastamento de Servidores	Lotação Efetiva de Servidores	Índice de Absenteísmo
Atalaia - 01a Vara	11	27	11	1,1%
Arapiraca - 01a Vara	12	34	12	1,3%
Porto Calvo - 01a Vara	11	32	11	1,3%
Maceió - 08a Vara	12	39	12	1,4%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	9	34	9	1,7%
<b>Santana do Ipanema - 01a Vara</b>	<b>11</b>	<b>50</b>	<b>11</b>	<b>2,0%</b>
Maceió - 07a Vara	12	61	12	2,2%
União dos Palmares - 01a Vara	10	54	10	2,4%
Maceió - 10a Vara	12	67	12	2,5%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	10	56	10	2,5%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	7	41	7	2,6%
Penedo - 01a Vara	11	84	11	3,4%
Maceió - 03a Vara	12	94	12	3,5%
Maceió - 04a Vara	13	120	13	4,1%
Maceió - 05a Vara	12	115	12	4,3%
Maceió - 01a Vara	12	128	12	4,6%
Maceió - 02a Vara	13	168	13	5,7%
Maceió - 06a Vara	13	168	13	5,7%
União dos Palmares - 02a Vara	9	152	9	7,5%
Arapiraca - 02a Vara	11	214	10	8,3%
São Miguel dos Campos - 02a Vara	10	191	9	8,5%
Maceió - 09a Vara	13	424	12	14,5%
<b>TOTAL</b>	<b>246</b>	<b>2.353</b>	<b>239</b>	<b>4,2%</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 43**

**6- RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** considerando orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se: **A1)** observância dos termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil; **A2)** obediência aos termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados, quando da adoção da prescrição intercorrente; **B)** observância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no sentido de: **B1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.102 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **B2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 108, relativo aos processos na fase de execução; **C)** que continue se intensificando na rotina de trabalho da vara a utilização das ferramentas eletrônicas acessíveis através do link eletrônico: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades> com o intuito de melhorar ainda mais a taxa de congestionamento na execução; **D)** que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução, quando for o caso; **E)** que se observe e se mantenha, a depender do caso, a prática de só haver o arquivamento definitivo dos autos após a confecção da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciárias por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR , enviado em 10 de janeiro de 2020 (Malote Digital - código de rastreabilidade: 519202015430729), com vistas a evitar o arquivamento de processos com depósitos judiciais e recursais ativos, conforme visa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 44**

o Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tem objetivo de conferir o devido tratamento dos depósitos existentes em autos arquivados; F) Sendo o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, uma ferramenta de gestão que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para a compreensão das atividades procedimentais realizadas, recomenda-se a sua utilização regular por magistrados e servidores, conforme dispõe o Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023. **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, cumprimentou, pela condução dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, cumprimentando também o Diretor de Secretaria e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais, pela superação dos problemas decorrentes do advento da pandemia, e pela sua adaptação àquele momento, bem como pelo retorno aos trabalhos presenciais nos moldes preconizados pelo CNJ. Agradeceu aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que esta seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada, na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Cont. da Ata de Correição –Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 45**

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Secretário da Corregedoria